

Distrito Federal

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal. Decreto no. 655, de 13 de setembro de 1967.

Brasília, 08 de outubro de 1968.

Ano I No.159

VENDA DE TERRENOS NO PLANO PILOTO

Doravante, ninguém mais poderá negociar lotes no Plano Piloto e cidades-satélites, sem a prévia aquiescência da NOVACAP que se reserva o direito de negociá-los, diretamente, ou mediante licitação pública, com o pacto de retrovenda, na forma prevista pelo Código Civil.

Acatando sugestões de seu Departamento Econômico, o Conselho de Administração da NOVACAP decidiu alterar as Resoluções de números 60, 61 e 62 que dispõem sobre a venda de lotes situados no Plano Piloto e em todas as cidades-satélites do Distrito Federal.

Segundo a nova resolução, a NOVACAP exercerá o direito de "retrato" dentro de três anos, a contar da data da outorga da escritura de compra e venda, caso o adquirente não haja edificado no lote, nos termos e prazos previstos (máximo de 30 meses, para projeção de 18 pavimentos no Setor Bancário e mínimo de 12 meses para loja e sobreloja, no mesmo Setor). Também o não pagamento das prestações vencidas, dentro do prazo de tolerância de trinta dias subsequentes aos seus

vencimentos, bem como a transferência do lote sem a prévia aquiescência da vendadora (NOVACAP) são motivos de justa causa para a efetivação da retrovenda.

No caso de resgate do lote, por motivo de não haver o adquirente nele construído dentro do prazo fixado, a NOVACAP pagará, além das indenizações previstas no Código Civil, todas as benfeitorias existentes - pelo seu custo histórico - de acordo com a avaliação que será procedida pelo órgão competente da Companhia. Se houver discordância quanto à avaliação, o arbitramento será o recurso, segundo prevê o Código do Processo Civil.

O preço do lote, no caso de venda a prazo, será pago com 30% de sinal, no ato da aquisição, e os 70% restantes, em prestações iguais e sucessivas, correspondentes ao número de meses fixado para a construção, mais seis meses. Para os lotes residenciais, situados nas cidades-satélites, o pagamento inicial será de 10% do seu valor, sendo os 90% restantes pagos em 30 parcelas iguais. Nos casos de venda à vista, será concedido um

desconto de 10% sobre o valor do terreno.

O comprador que concluir a construção dentro do prazo fixado, terá um desconto sobre o valor total do lote, benefício este que será concedido ao adquirente, mediante pedido que deverá ser acompanhado dos seguintes documentos: "habite-se" total do prédio; comprovante de pagamento da última prestação vencida e quitação com os impostos e taxas devidos à PDF. No caso de compra à vista, este incentivo é ainda maior, pois consistirá na devolução ao comprador da importância equivalente a 10% do valor total do lote, além dos 10% a que faz jus, pela modalidade da transação, isto é, à vista.

Os requerimentos de lotes comerciais e industriais deverão ser acompanhados de duas provas: existência legal da firma e prova de capacidade econômica ou financeira, independentemente de outras que, a critério da Diretoria da NOVACAP, poderão ser exigidas. Nas cidades-satélites, a venda mínima de lotes industriais, será de dois módulos. Uma vez aprovada a venda o interessado será notificado, tendo o prazo improrrogável de trinta dias para apresentação dos documentos necessários à confecção da minuta de escritura de compra e venda.

I - Encontro Nacional: Orgãos governamentais

A coordenação da política de serviços sociais no País provavelmente será feita por um organismo de nível ministerial, caso o Governo acolha a sugestão que nesse sentido foi aprovada pelo plenário do I Encontro Nacional de Órgãos Governamentais realizado nesta Capital e encerrado em solenidade de sexta-feira à noite, no Salão Vermelho do Hotel Nacional de Brasília.

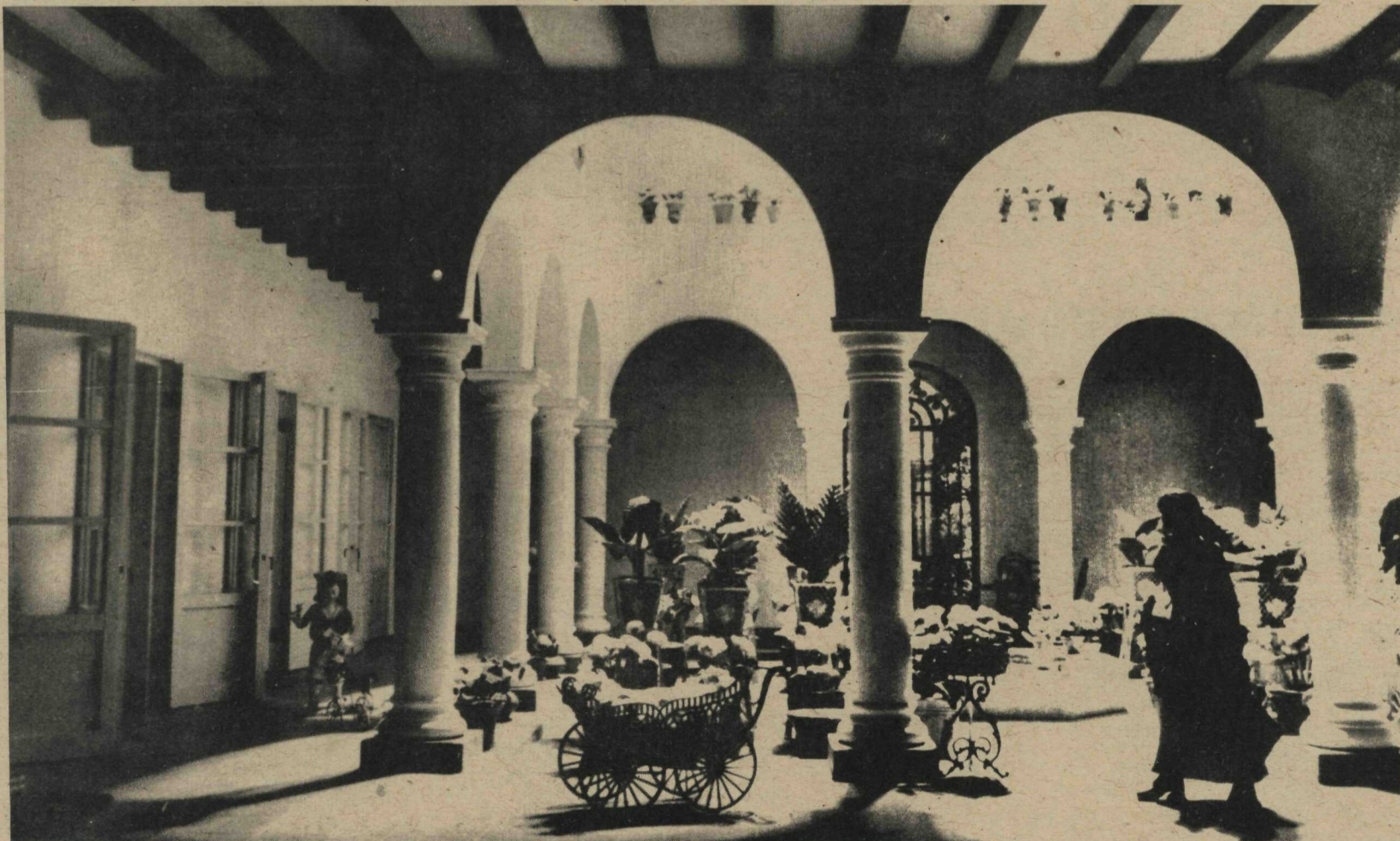
O documento básico, que faz uma apreciação sobre a atual problemática de serviços sociais no Brasil e estabelece as diretrizes gerais para a criação do organismo nacional, foi elaborado por um Grupo Nacional de Trabalho constituído pela Secretaria de Serviços Sociais do DF, em cumprimento à decisão do II Seminário Nacional de Secretarias e Órgãos Estaduais de Serviços Sociais, certamente realizado nesta Capital em outubro do ano passado.

Os dois grupos em que ficou dividido o atual Encontro, para efeito de exame do documento básico, já concluíram seus trabalhos. Aprovaram o documento, com pequenas alterações. Agora, será estabelecida a forma pela qual será encaminhado ao Presidente da República.

TEATRO

O "Grupo Mensagem", formado especialmente por universitários, fundado em 1967 por um grupo de estudantes, vem apresentando em Brasília e nas cidades próximas a peça "Dona Patinha vai ser Miss", de Artur Maia.

A primeira apresentação do Grupo Mensagem foi na Granja das Oliveiras, para os órfãos lá residentes. De maio de 1967 para cá, o grupo tem se apresentado no Teatro Martins Pena e nas cidades vizinhas de Brasília, indo até Pirapora, com grande êxito.



Arte e magia

Um dos maiores sucessos da "Hemisféria-68", que está em seus últimos dias, em San Antonio, no Texas, é "A Magia de um POVO", uma série de cenas representando vários aspectos da vida latino-americana, com arte e beleza. Na foto vê-se o

cenário de N. 14, mostrando o pátio interno de uma casa mexicana. Mais de 10 000 exemplares da arte folclórica foram reunidos e encontram-se ali em exposição.

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade - Divisão de Documentação. Diretor Responsável: J.P. Batista - Redação e Administração: Setor de Autarquias Sul Quadra 3 - Bloco N-O-50, andar. Telefones: 2-0349 e 3-1000, ramais 36, 38 e 40. Composição e impressão: Oficinas do "Correio Brasileiro". Setor de Indústrias Gráficas, telefone 2-7177. Assinatura anual NCr\$ 30,00. Brasília - Distrito Federal.

3º LUGAR

PDF
1968semana
florestal

Cartaz premiado na "Semana Florestal" de autoria do aluno Sérgio Pinela Ramagem, do Elefante Branco, 3o. ano Clássico.

CINEMA JAPONES

A Fundação Cultural da PDF em colaboração com Aliança Cultural Esportiva Nipak e a Embaixada do Japão estão apresentando no Auditório da Escola Parque uma mostra cinematográfica intitulada - Semana do Cinema Japonês - nos dias e horários abaixo especificados:

- Dia 07 - "PAIXAO E SANGUE" - de Kaneto Shindo
Dia 08 - "A ESGRIMA É MINHA VIDA" - de Hirozaku Ichimura - Canções Folclóricas do Japão - curta metragem
Dia 09 - "A FACE OCULTA DA MULHER" - de Mikio Naruso - As quatro Estações do Japão - curta metragem.
Dia 10 - "ASTRES FACES DO AMOR" - de Noburo Nakamuro - Arte Viva do Japão - curta metragem.
Dia 11 - "ORIO DA ETERNIDADE" - de Shiro Toyoda - Era da TV no Japão - curta metragem
Dia 12 - "DOCE PRIMAVERA" - de Noburo Nakamuro - Kabuqui - Teatro Clássico do Japão - curta metragem
Dia 13 - "CORACAO QUE PERDOA" - de Kiminobu Sato - Duas Semanas no Japão - curta metragem

Auditório da Escola Parque - 20 e 22 hs.

Domingo - Sessão Infantil - "Cyborg 009"

Canções Infantis do Japão
Horários: 14,30 e 16 horas.

SERVIÇOS SOCIAIS

Ao instalar o I Encontro Nacional de Órgãos Governamentais de Serviços Sociais, no Salão Vermelho do Hotel Nacional, o Secretário Joffre Mozart Parada assinalou que o documento básico a ser discutido no encontro constitui, provavelmente, "o único exame de profundidade e extensão até hoje realizado em torno da problemática social e da estrutura institucional dos serviços sociais visando a encontrar medidas adequadas para a ação planejada e integrada dos órgãos do governo nesse setor".

Acrescentou o Secretário de Serviços Sociais da Prefeitura do DF que embora as medidas preconizadas nesse documento "possam parecer bastante ousadas, constituem imposições da conjuntura e significam a adequação dos instrumentos governamentais para fazer frente à realidade". O documento, elaborado por um Grupo Nacional de Trabalho constituído pela Secretaria de Serviços Sociais de Brasília, atendendo a recomendação do II Seminário Nacional de Secretarias e Órgãos Estaduais de Serviços Sociais, sugere a criação de um órgão em nível ministerial, para coordenar a política de serviço social em todo o País.

Ao declarar aberta a sessão solene de instalação do Encontro, o sr. Joffre Mozart Parada, convidou a tomarem parte da Mesa os secretários estaduais presentes, srs. Henrique Del Caro (Espírito Santo), Luiz Crispim de Souza (Ceará) e sra. Isa Maria (Paraíba), bem como o sr. Wilson Rodrigues representante do governador de Mato Grosso. Foram igualmente convidados os srs. Domingos Rodrigues Malheiros, Secretários de Governo; e Wilson Miranda, Secretário de Finanças da Prefeitura; além do representante do Comandante da Polícia Militar do DF.

Ao declarar aberta a sessão solene de instalação do Encontro, o sr. Joffre Mozart Parada convidou a tomarem parte da Mesa os secretários estaduais presentes, srs. Henrique Del Caro (Espírito Santo), Luis Crispim de Souza (Ceará), e sra. Isa Máia (Paraíba), bem como o sr. Wilson Rodrigues, representante do governador de Mato Grosso. Foram igualmente convidados os srs. Domingos Rodrigues Malheiros, Secretário de Governo; e Wilson Miranda, Secretário de Finanças da Prefeitura; além do representante do Comandante da Polícia Militar do DF.

O secretário Joffre Mozart Parada, após saudar os visitantes, deu a palavra ao sr. Domingos Rodrigues Malheiros, que recordou a realização, há exatamente um ano atrás, naquele mesmo local, do II Seminário Nacional de Secretarias e Órgãos Governamentais de Serviços Sociais, o qual como Secretário de Serviços Sociais, disse ter tido a honra de presidir.

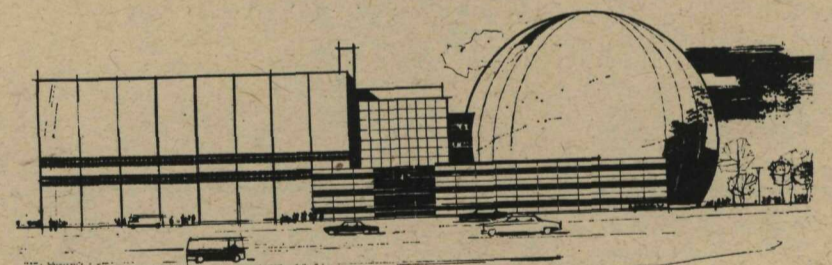
Via agora o sr. Domingos Rodrigues Malheiros o resultado daquela reunião. Após quase um ano, os secretários estaduais e dirigentes de órgãos de serviços sociais de quase todo o País voltaram a reunir-se para discutir as conclusões do Grupo de Trabalho que, por recomendação do Seminário, examinou a problemática brasileira no campo do serviço social.

Assinalou o Secretário de Governo, que, há um ano atrás, quando se realizava o Seminário, os problemas sociais do País já eram graves. Fazia-se necessária, realmente, a coordenação dos recursos materiais e humanos no setor, como recomenda agora o Grupo Nacional de Trabalho. "Sem o Governo coordenar os recursos materiais e humanos - afirmou - todo esforço será em vão, perder-se-á no trabalho desordenado, feito mais na base da dedicação pessoal de cada um".

Concluindo, o sr. Domingos Rodrigues Malheiros deu aos representantes estaduais as boas-vindas do Governo do Distrito Federal.

De hoje até o dia 4, serão realizados apenas trabalhos de caráter técnico. Serão discutidas as várias recomendações do documento elaborado pelo Grupo Nacional de Trabalho presidido pelo prof. Alcino Machado Pinheiro, da Secretaria de Serviços Sociais do DF. No dia 4, à noite, será realizada a sessão solene de encerramento do certame.

energia nuclear



BOLA DE FUTEBOL NOS PAMPAS? Como um artista imagina a primeira usina de energia nuclear na América Latina, que a Siemens vai construir em Atucha, nas margens do Rará.

VEICULOS

O Serviço de Fiscalização do Departamento de Trânsito, notificou por diversas infrações, os seguintes veículos:

PASSEIO:

1-11-47 - 1-31-71 - 1-34-43 - 1-53-55 - 1-61-54 - 1-97-71 - 2-02-42
2-07-57 - 2-16-13 - 2-16-80 - 2-17-19 - 2-19-50 - 2-30-24 - 2-58-85
2-60-13 - 2-64-25 - 2-82-39 - 2-87-24 - 2-94-03 - 3-26-14 - 3-30-90
3-37-74 - 3-38-12 - 3-38-12 - 3-44-52 - 3-47-12 -

ALUGUEL:

5-17-27 - 5-61-20 - 5-61-49 - 5-62-65 - 5-62-79 - 5-63-48 - 5-63-87
5-64-10 - 5-64-69 - 5-65-13 - 5-65-91 - 5-66-07 - 5-66-14 - 5-66-61
5-74-20 - 5-78-44 - 5-80-03 - 5-80-22 - 5-82-12 - 5-82-16 - 5-82-23
5-84-54 - 5-86-36 - 5-86-53 - 5-86-91 - 5-87-56 - 5-88-03 - 5-88-15
5-89-79 - 6-12-70 - 6-23-81 - 6-30-56.

Meus olhos já viram o mundo



Margarida Pires Rodrigues-MARGO, para os amigos é uma jovem deficiente visual, dona de um belo sorriso, que com esforço e inteligência está passando por uma experiência capaz de reformular os conceitos de muita gente que, não tendo perfeita visão, isola-se e se sente perdida para a Sociedade.

MARGO é estudante da 2a. série gi nasal e conseguiu romper a barreira da desilusão, está encantada com suas novas atividades e isto tem muito que ver com o Serviço de Assistência aos Deficientes Visuais da Coordenação de Educação Primária da PDF, que lhe vem dando orientação e incentivos técnicos.

Anos atrás MARGO era vidente

Nascida na cidade de Conceição, estado da Paraíba, é filha de Francisco Rodrigues Figueiredo e de Ester Pires Ferreira e tem cinco irmãos de cujos nomes lembra com saudade: Leila, José, Margarida, Antônio e Francisco, "todos são bem dispostos, graças a Deus".

De sua infância e adolescência, Margô guarda simples recordações: foi criada pelos avós maternos que gostavam delas mas eram muito exigentes, como geralmente são as pessoas idosas; Lili, sua boneca mais querida, tinha uns vinte centímetros de altura, uma bruxinha de pano com olhos arregalados e cabelos pretos e corridos, feitos de linha; lembra-se muito bem que Lili foi sua companheira inseparável até aos 16 anos e era a única pessoa a quem confiava suas queixas e seus segredos; em compensação, a boneca tinha belos vestidos rodados e enfeitados, confeccionados por uma vizinha que era costureira.

Na escola primária os estudos foram um convite permanente para as alegrias da vida. Seu pequeno mundo foi aos poucos ficando grande, com imagens maravilhosas encantando-lhe a existência de menina, tenra flor desabrochando na aridez do sertão nordestino.

Margô foi uma das primeiras alunas matriculadas no ginásio público de Conceição, que, naquele tempo, tinha dificuldades para conseguir professor, e que, por esta razão, não oferecia um ensino mais adequado.

Enquanto prosseguiram seus estudos, ela ia crescendo, levando uma vida muito comum aos adolescentes, cheia dos maravilhosos sonhos que tão facilmente se aninham no coração de toda menina-moça.

Gostava imensamente de festas, principalmente quando havia a oportunidade de dançar; nisto, porém, era muito fiscalizada pela avó que sempre advertia quando sabia da realização de al-

gum baile: "olhe, você fique ciente de que não vai e não peça para ninguém me pedir porque depois você acerta as contas comigo". Mesmo assim, Margô algumas vezes conseguia sair e era aquela maravilha!

A vovó estava longe de pensar nas dificuldades que a netinha querida iria ter na vida e da resistência que aquelas proibições conseguiram criar na personalidade da jovem.

Se hoje nós perguntarmos a Margô sobre seus possíveis namorados, ela encabula, desconversa e prefere silenciar: são coisas de seu mundo interior, cheio de imagens e sonhos revividos a cada instante em adoráveis recordações. "Esqueci mesmo", nos diz ela, mas nós sentimos que a verdade é bem diferente...

No ginásio sua matéria predileta foi sempre Português e era com prazer imenso que escrevia suas composições e ouvia a declamação de poesias, mesmo aquelas que eram ditas pela boca do povo. As outras disciplinas não eram difíceis, mas detestava estudar Matemática porque "não topava com o professor".

Preocupada, sente a visão diminuir

Em 1956, MARGO é acometida de "catarata" nos dois olhos. A vista começa a embaralhar e as imagens fogem esmaecidas, para outros planos.

Procura um oculista e este recomenda-lhe o uso de óculos. Negativo, usar óculos, não! De maneira alguma ela usará uma cangalha sobre o nariz; além de feios, os óculos são pesados e incômodos. Está resolvido: não usará óculos.

1960: a visão enfraquece mais e mais e ela é mandada para a casa de parentes em Fortaleza, Ceará, deixando os estudos na 2a. série ginásial.

No ano seguinte, uma primeira operação devolve-lhe a visão do olho direito: as imagens voltam a ser definidas. Dois anos depois, nova operação recupera-lhe parcialmente a percepção do olho esquerdo. Bendito seja Deus, afinal tudo bem!

Mas sua provação estava no início: a natureza queria experimentar sua força de vontade, testar a fortaleza de sua alma.

Durante dois anos enxerga muito bem com o olho direito, mas, depois, começa sentir novamente a visão falhar e tem de se submeter a outra intervenção cirúrgica, desta feita sem alcançar êxito.

Em 64, uma última operação faz voltar-lhe a visão total.

A alegria, porém, outra vez, não dura muito tempo: aos poucos desce-lhe a cortina da cegueira e tudo passa a ser um vidro opaco, cortina de luz fôca e sombras indefinidas que penetram no ímo da alma, abatendo-lhe o ânimo.

Dizem os especialistas que há pouca pressão ocular e que de nada adianta nova intervenção cirúrgica. Desde então Margô está se medicando para conseguir a pressão mínima necessária e está consciente que suas possibilidades de recuperação são de um por cento.

Quanto a um possível transplante, caso a futura operação não dê resultado positivo, ela aceitaria de bom grado mas não sabe se daria certo e, por outro lado, a operação deve ser muito cara e ela não conseguiu ainda um emprêgo que dê para pagar as despesas.

Assim nasceu uma nova MARGO

De Fortaleza, Margô voltou para sua cidade natal. Depois, para prosseguir seu tratamento, foi para João Pessoa e, de lá, veio para Brasília, em busca de novas possibilidades de recuperação.

Aqui, ficou hospedada em casa do Dr. Sival Sá, Assessor do Diretor Geral do Departamento de Administração do MME, que a encaminhou para o Serviço de Assistência aos Deficientes Visuais da Coordenação de Educação Primária da PDF.

Para melhor controle de sua recuperação, Margô aceitou ser hóspede da Chefe do S.A.D.V. e dentro de duas semanas estava dominando perfeitamente o alfabeto Braille.

Aceitou, então, o desafio que a Profa. Verônica lhe fez: lutar contra as dificuldades e vencê-las com toda a força de sua têmpera nordestina, mostrando ao mundo o sol de esperanças que brilha em seus anseios de moça normal, capaz de contribuir com proveito, para o desenvolvimento da Sociedade.

Assim nasceu uma nova Margô.

Pela primeira vez sentiu-se uma pessoa normal, livre das compaixões e da caridade deprimente, e recebeu com disposição a proposta de sua orientadora: seria sua hóspede enquanto quizesse mas a hospedagem não seria gratuita pois, além de ajudar em casa, tão logo se sintasse bem disposta e arranjar um emprêgo, Margô começará a pagar, como quizer e puder, o débito da pensão.

Estipulado o preço da hospedagem, ela assumiu a responsabilidade, na certeza de que cumprirá integralmente o compromisso.

Por sugestão da Profa. Ve-

rônica, Margô voltou aos estudos e está cursando a 2a. série na turma B do Ginásio Provisório Noturno da superquadra 312, na Asa Norte.

As obrigações escolares enchem-lhe a vida de esperanças renovadas, "os colegas são bons e compreensivos e os professores são ótimos, não são melosos nem bajuladores".

Seus trabalhos e provas, escritos em Braille e traduzidos pela Profa. Verônica, têm recebido notas excelentes em todas as disciplinas. Sua dedicação aos estudos é integral pois agora quer progredir rapidamente para recuperar o tempo perdido e, se possível, chegar à Universidade para tirar seu diploma de Bacharel em Direito, velho sonho da juventude.

MARGO tem uma vida intensa

Em casa, prepara seus deveres escolares, ajuda nos afazeres domésticos e está aprendendo a tocar piano com o Prof. João Tomé, um outro não-vidente, que se realiza em Brasília. O ensino de música está sendo ministrado através de sinais de Braille e o rápido progresso da discípula tem envaidecido o mestre que sabe consciente de sua responsabilidade como educador, transforma os elogios em mensagens de incentivo.

Margô sabe fazer excelente café, forte ou fraco, ao gosto do visitante. Com muito desembaraço ela põe a quantidade de café no coador, despeja a água quente, enche as xícaras e serve aos convidados, sempre com um sorriso de satisfação e de confiança dançando-lhe nos lábios.

Para ela uma das coisas belas da vida é a música, e, entre as várias composições que conhece, uma especialmente, da música popular brasileira, tem um significado muito profundo. Trata-se de "Fascinação", cuja letra parece ter algo com a vida passada de Margô: "Sonhos mais lindos, sonhei/E, quimeras mil, um castelo ergui..."

Perguntando sobre o que falaria ela ao Presidente Costa e Silva se este lhe concedesse uma entrevista particular, obtivemos de Margô a seguinte resposta:

"Bom, eu pediria que ele ajudasse um pouquinho mais os deficientes visuais, dando-nos possibilidade de emprêgo em repartição pública, para nos sentirmos úteis à coletividade, e que arranjasse muitas Verônicas para nos ensinar como alcançar um melhor nível de vida neste mundo que meus olhos já viram."

(N.R. ESTE TRABALHO É UMA REPORTAGEM DE HERMILO SOUTO NOBREGA DA SECRETARIA DE IMPRENSA DA PDF).

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO No. 824, DE 30 DE SETEMBRO DE 1968.

Altera o Decreto "N" no. 645, de 21 de agosto de 1967.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, item II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1o. - Ficam criados, na estrutura da Secretaria de Segurança Pública, os seguintes órgãos:

I - no GABINETE DO SECRETÁRIO:
a. - ASSESSORIA TÉCNICA POLICIAL
b. - DIVISÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

II - no DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA:

a. - CORREGEDORIA DE POLÍCIA
b. - SERVIÇO DE CONCESSÕES DE DIVERSÕES PÚBLICAS.

III - no DEPARTAMENTO DE PRISÕES:

a. - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
b. - SERVIÇO DE SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO

IV - ESCOLA DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL, com:

a. - SERVIÇO DIDÁTICO
b. - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

V - no DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS:

a. - DIVISÃO DE PESSOAL
b. - DIVISÃO DE MATERIAL
c. - SERVIÇO DE TRANSPORTES
d. - SERVIÇO DE CONTABILIDADE
e. - TESOUREARIA
f. - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES
g. - SERVIÇO DE ZELADORIA

VI - no CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA:
a. - COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA.

Art. 2o. - Ficam extintos os seguintes órgãos, constantes do Decreto "N" no. 645, de 21 de agosto de 1967:

I - no § 2o., do artigo 2o., o SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO;

II - no artigo 4o., inciso I, a DIVISÃO DE PLANEJAMENTO;

III - no artigo 8o., inciso IV, a DELEGACIA DE COSTUMES E DIVERSÕES;

IV - no artigo 10, inciso IV, a DIVISÃO ESCOLAR.

Art. 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 30 de setembro de 1968.
80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DOMINGOS RODRIGUES MALHEIROS
Secretário do Governo

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração

JURANDYR PALMA CABRAL
Secretário de Segurança Pública

DECRETO No. 825, DE 30 DE SETEMBRO DE 1968,
Aprova o Regimento da Secretaria de Segurança Pública.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, item II da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aprovado o Regimento da Secretaria de Segurança Pública, assinado pelo respectivo titular que com este baixa.

Art. 2o. - As funções em comissão, e respectivos símbolos, são as constantes do Anexo, que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único - As funções em comissão de Secretário-Datilógrafo, constantes do Anexo, ficam distribuídas entre os órgãos centrais, sendo uma em cada um deles e duas no Departamento de Serviços Gerais, uma das quais no Gabinete do Diretor, outra na Divisão do Pessoal.

Art. 3o. - Ficam extintas as funções em comissão criadas pelo Decreto "N" no. 691, de 26 de dezembro de 1967.

Art. 4o. - O presente Decreto integra o livro I na sua segunda parte, nos termos do Decreto no. 408, de 18 de maio de 1965.

Art. 5o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto "N" no. 691, de 26 de dezembro de 1967, e demais disposições em contrário.

Distrito Federal, em 30 de setembro de 1968.
80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DOMINGOS RODRIGUES MALHEIROS
Secretário do Governo

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração

WILSON JÚLIO DE MIRANDA
Secretário de Finanças

JURANDYR PALMA CABRAL
Secretário de Segurança Pública

REGIMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

TÍTULO I

DA COMPETENCIA E ESTRUTURA

DA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DA COMPETENCIA

Art. 1o. - São da competência da Secretaria de Segurança Pública todos os assuntos atinentes ao policiamento de qualquer natureza, segurança e administração das prisões da Capital da República e demais áreas que delimitam o Distrito Federal, bem como os referentes à engenharia do Tráfego, registro e licenciamento de veículos e fiscalização do trânsito.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 2o. - A Secretaria de Segurança Pública tem a seguinte estrutura orgânica:

A - ORGAOS CENTRAIS

I - GABINETE DO SECRETARIO

I.a - ASSESSORIA DE TÉCNICA POLICIAL
I.b - DIVISÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

I.b.1 - Seção de Informações
I.b.2 - Seção de Controle de Armas, Munições e Explosivos (SAME)

I.c - SEÇÃO DE EXPEDIENTE E ARQUIVO

II - DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIARIA

II.a - SEÇÃO DE EXPEDIENTE E ARQUIVO
II.b - CORREGEDORIA DE POLICIA

II.b.1 - Seção de Correição e Fiscalização
II.b.2 - Seção de Controle
II.b.3 - Cartório

II.c - DELEGACIA GERAL DE INVESTIGAÇÕES

II.c.1 - Seção de Homicídios
II.c.2 - Seção de Furtos, Roubos, Falsificações e Defraudações
II.c.3 - Cartório

II.d - DELEGACIA DE VIGILANCIA E CAPTURAS

II.d.1 - Seção de Vigilância

II.d.2 - Seção de Capturas e Localização
II.d.3 - Seção de Mendicância e Vadiagem
II.d.4 - Cartório

II.e - DELEGACIA DE MENORES

II.e.1 - Cartório

II.f - DELEGACIAS DE POLICIA

II.f.1 - Seção de Vigilância e Investigações Criminais (SEVIC)
II.f.2 - Cartórios

II.g. - SERVIÇO DE CONCESSOES DE DIVERSOES PÚBLICAS

III - DEPARTAMENTO DE PRISOES

III.a - SEÇÃO DE EXPEDIENTE E ARQUIVO
III.b - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

III.c - SERVIÇO DE SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO
III.d - ESTABELECIMENTOS PENAIIS

IV - DEPARTAMENTO DE POLICIA TECNICA

IV.a - SEÇÃO DE EXPEDIENTE E ARQUIVO
IV.b - DIVISÃO DE CRIMINALISTICA

IV.b.1 - Seção de Perícias Internas
IV.b.2 - Seção de Perícias Externas
IV.b.3 - Seção de Fotografia e Desenho
IV.b.4 - Seção de Laboratório

IV.c. - DIVISAO DE IDENTIFICACAO

IV.c.1 - Seção Técnica
IV.c.2 - Seção de Arquivo e Prontuários
IV.c.3 - Seção de Expedição de Carteiros
IV.c.4 - Postos de Identificação

IV.d - INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL

IV.d.1 - Seção de Perícias no Vivo
IV.d.2 - Seção de Perícias no Morto
IV.d.3 - Seção de Perícias de Laboratório

V - CENTRAL DE OPERAÇÕES

V.a - SEÇÃO DE EXPEDIENTE E ARQUIVO
V.b - DIVISÃO DE INFORMAÇÕES

V.b.1 - Seção de Integração e Centralização
V.b.2 - Seção de Diligências Especiais
V.b.3 - Seção de Polícia Interestadual (POLINTER)

V.c - DIVISAO DE OPERAÇÕES

V.c.1 - Seção de Planejamento
V.c.2 - Seção de Controle

VI - ESCOLA DE POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

VI.a - SEÇÃO DE EXPEDIENTE E ARQUIVO
VI.b - SERVIÇO DIDÁTICO
VI.c - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

VII - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

VII.a - COMISSAO TECNICA
VII.b - DIVISAO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

VII.b.1 - SERVIÇO DE SELEÇÃO
VII.b.1.1 - Seção de Matrícula
VII.b.1.2 - Seção Médica
VII.b.1.3 - Seção de Psicotécnica
VII.b.1.4 - Seção de Exames Práticos
VII.b.1.5 - Seção de Exames Técnicos

VII.b.2 - SERVIÇO DE HABILITAÇÃO

VII.b.2.1 - Seção de Emissão de Documentos
VII.b.2.2 - Seção de Registro de Fiscalização de Escolas

VII.c - DIVISAO DE CONTROLE

VII.c.1 - SERVIÇO DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

VII.c.1.1 - Seção de Fiscalização Policial
VII.c.1.2 - Seção de Perícias e Laudos
VII.c.1.3 - Seção de Infrações e Apreensões

VII.d - SERVIÇO DE REGISTRO E CADASTRO

VII.d.1 - Seção de Registro e Prontuários
VII.d.2 - Seção de Registro de Veículos
VII.d.3 - Seção de Vistoria e Emplacamento

VII.e - SERVIÇO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

VII.e.1 - Seção de Levantamento de Dados
VII.e.2 - Seção de Estudos e Projetos
VII.e.3 - Seção de Sinalização

VII.f - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO TÉCNICA

VII.g - SEÇÃO DE EXPEDIENTE E ARQUIVO

B - ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

I - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

II - CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

III - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

III.a - SEÇÃO DE EXPEDIENTE E ARQUIVO
III.b - DIVISÃO DE PESSOAL

III.b.1 - Seção de Registros Funcionais
III.b.2 - Seção de Registros Financeiros
III.b.3 - Seção de Movimentação

III.c. - DIVISÃO DE MATERIAL

III.c.1 - Seção de Aquisição
III.c.2 - Seção de Almoxarifado

III.d - SERVIÇOS DE TRANSPORTES
III.e - SERVIÇO DE CONTABILIDADE
III.f - TESOURARIA

III.g - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES
III.h - SERVIÇO DE ZELADORIA

C - ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA

I - CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL

I.a - COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA

II - CONSELHO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL

D - ÓRGÃOS DE NATUREZA LOCAL
ZONAS POLICIAIS

TÍTULO II

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS CENTRAIS

CAPÍTULO I

DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 30. - O Gabinete do Secretário tem por finalidade prestar assistência direta ao Secretário e supervisionar o funcionário dos serviços auxiliares de administração da Secretaria.

Art. 40. - Compete à Assessoria de Técnica Policial promover estudos visando ao aperfeiçoamento das técnicas policiais e assessorar o Chefe de Gabinete em assuntos relacionados com a segurança pública.

Art. 50. - A Divisão de Operações Especiais compete o exercício das atividades de informação e contra-informação, visando à orientação do Gabinete na resolução de problemas diretamente afetos ao Secretário de Segurança Pública, bem como o registro e licenciamento de armas, munições e explosivos.

Art. 60. - A Seção de Informações compete o exercício das atividades de informações e contra-informações de interesse do Gabinete.

Art. 70. - A Seção de Controle de Armas, Munições e Explosivos compete o controle do comércio e uso de armas, munições e explosivos, bem como a sua guarda quando apreendidos no âmbito do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

SEÇÃO I

DA FINALIDADE DO DEPARTAMENTO

Art. 80. - O Departamento de Polícia Judiciária tem por finalidade fazer o policiamento velado, promover o policiamento ostensivo e fardado, realizar e promover a instauração dos inquéritos policiais, proceder à correição e fiscalização das autoridades policiais que lhe são subordinadas, bem como exercer a função in-

termediadora entre o Poder Judiciário e a Polícia.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

SUBSEÇÃO I

DA CORREGEDORIA DE POLÍCIA

Art. 90. - A Corregedoria de Polícia compete:

- I - estabelecer relações com o Poder Judiciário;
- II - fiscalizar os autos de inquérito;
- III - controlar os prazos de permanência dos autos nas Delegacias;
- IV - acompanhar a tramitação dos inquéritos;
- V - fiscalizar os autos das autoridades policiais;
- VI - instaurar inquéritos contra autoridades policiais da Secretaria de Segurança Pública;
- VII - determinar a instauração de inquéritos policiais;
- VIII - avocar inquéritos e redistribuí-los;
- IX - proceder à correição nos órgãos que lhe são subordinados.

§ 10. - A Seção de Correição e Fiscalização de Autos compete proceder à correição e fiscalização dos autos de inquérito.

§ 20. - A Seção de Controle tem a competência descrita nos incisos III e IV deste artigo.

Art. 10 - Compete ao Cartório:

- I - preparar os autos de inquérito e processos relacionados com a competência da Corregedoria;
- II - elaborar relatórios, mapas e boletins estatísticos;
- III - proceder à feitura das contas em processos de fiança e inquéritos sobre crimes de ação privada;
- IV - responder pela guarda de objetos, instrumentos e armas apreendidos.

SUBSEÇÃO II

DAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS

Art. 11 - As Delegacias Especializadas terão jurisdição em todo o território do Distrito Federal e são as seguintes:

- I - Delegacia-Geral de Investigações;
- II - Delegacia de Vigilância e Capturas;
- III - Delegacia de Menores.

Art. 12 - A Delegacia-Geral de Investigações compete:

- I - prevenir e reprimir os crimes dolosos contra a vida;
- II - prevenir e reprimir os crimes de furtos, roubos, extorsão e receptação;
- III - prevenir e reprimir os crimes de estelionato e outras fraudes;
- IV - realizar as investigações necessárias à complementação da ação preventiva e repressiva das Delegacias;
- V - lavrar flagrantes e instaurar inquéritos relativos aos crimes da esfera de sua competência.

§ 10. - Compete à Seção de Homicídios o exposto no inciso I deste artigo.

§ 20. - Compete à Seção de Furtos, Roubos, Fiscalização e Defraudações o exposto nos incisos II e III, deste artigo.

Art. 13 - A Delegacia de Vigilância e Capturas compete:

- I - realizar investigações destinadas à prevenção e repressão de crimes e contravenções;
- II - cumprir os mandados de prisão;
- III - colaborar na captura dos desertores e insumissos;
- IV - localizar o paradeiro de pessoas procuradas pelas Delegacias;
- V - reforçar a ação policial das Delegacias.

§ 10. - A Seção de Vigilância tem a competência descrita no inciso I deste artigo.

§ 20. - A Seção de Captura e Localização tem a competência descrita nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 30. - Compete à Seção de Mendicância e Vadiagem prevenir e reprimir as contravenções referentes à mendicância e vadiagem, bem como promover o encaminhamento de desempregados

e mendigos a estabelecimentos assistenciais.

Art. 14 - A Delegacia de Menores compete:

I - adotar providências quanto à prática de fatos considerados infrações penais, por menores de 18 anos;

II - exercer vigilância sobre menores descontrolados, entregues à vadiagem sistemática, e os abandonados; fazer a sua apreensão, investigar as suas condições sociais e promover medidas de orientação e amparo que visem a sua preservação moral e adaptação ao meio social;

III - manter entrosamento com as autoridades judiciárias e os órgãos de assistência a menores.

SUBSEÇÃO III

DAS DELEGACIAS DE POLÍCIA

Art. 15 - As Delegacias de Polícia terão jurisdição fixada em ato do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 16 - São as seguintes as Delegacias de Polícia:

- I - 1a. DP - Plano Piloto - Asa Sul;
- II - 2a. DP - Plano Piloto - Asa Norte;
- III - 3a. DP - Cruzeiro;
- IV - 11a. DP - Núcleo Bandeirante;
- V - 12a. DP - Taguatinga;
- VI - 13a. DP - Sobradinho;
- VII - 14a. DP - Gama;
- VIII - 16a. DP - Planaltina e
- IX - 18a. DP - Brazlândia.

Parágrafo único - As Delegacias de Polícia do Plano Piloto, as Delegacias de Polícia de Taguatinga, Núcleo Bandeirante, Gama e Sobradinho terão, além do Cartório, uma Seção de Vigilância e Investigações Criminais (SERVIC).

Art. 17 - Compete às Delegacias de Polícia:

I - exercer, no território de suas jurisdições, as atividades pertinentes à Polícia, Judiciária, respeitadas as atribuições privativas das Delegacias Especializadas;

II - superintender os trabalhos de polícia preventiva, a cargo dos seus agentes, uniformizados ou não;

III - cooperar com as autoridades competentes, notadamente quando esteja envolvido assunto de segurança coletiva, ou a preservação do regime.

§ 10. - Compete aos Cartórios:

I - preparar os autos de inquéritos ou processos de crimes ou contravenções, cuja apuração caiba à Delegacia prevenir e reprimir;

II - receber e recolher, à repartição competente, as importâncias relativas a fiança;

III - responder pela guarda de objetos, instrumentos e armas apreendidas;

IV - organizar o mapa estatístico anual da Delegacia;

V - expedir certidões

§ 20. Compete às seções de Vigilância e Investigações Criminais:

I - realizar investigações destinadas à apuração de crimes e contravenções ocorridas na jurisdição da Delegacia;

II - fiscalizar as diversões públicas;

III - instruir os inquéritos e processos policiais.

SUBSEÇÃO IV

DO SERVIÇO DE CONCESSÕES

DE DIVERSÕES PÚBLICAS

Art. 18 - Ao Serviço de Concessões de Diversões Públicas compete o preparo dos processos de concessões de licença para funcionamento de casas e diversões.

CAPÍTULO III

DO DEPARTAMENTO DE PRISÕES

SEÇÃO I

DA FINALIDADE DO

DEPARTAMENTO DE PRISÕES

Art. 19 - O Departamento de Prisiones tem por fi-



nalidade orientar, dirigir, coordenar e controlar o regime penal e a administração dos estabelecimentos penais.

SEÇÃO II

DA COMPETENCIA DOS ORGAOS DO DEPARTAMENTO DE PRISOES

SUBSEÇÃO I

DO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTRÔLE

Art. 20 - Ao Serviço de Planejamento e Controle compete:

- I - planejar a construção de estabelecimentos penais;
- II - elaborar estudos visando à instalação de estabelecimentos penais;
- III - elaborar estudos visando à organização dos estabelecimentos penais;
- IV - organizar e manter registros centralizados de informações dos presidiários;
- V - levantar estatísticas relacionadas com os presidiários;
- VI - estudar a implantação de prisões abertas

SUBSEÇÃO II

DO SERVIÇO DE SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO

Art. 21 - Ao Serviço de seleção e Orientação compete:

- I - realizar estudos de personalidade delinquential;
- II - realizar exames criminológicos dos condenados, bem como a qualificação de suas tendências e aptidões;
- III - encaminhar os presos aos estabelecimentos penais.

SUBSEÇÃO III

DOS ESTABELECEMENTOS PENAIS

Art. 22 - Os Estabelecimentos Penais se classificam em:

- I - Casas de Detenção;
- II - Manicômios Judiciários;
- III - Penitenciárias.

Art. 23 - O atual Núcleo de Custódia do Distrito Federal será transformado em Casa de Detenção e terá por finalidade manter em custódia os presos à disposição da Justiça do Distrito Federal.

Parágrafo único - Enquanto não forem criadas as Penitenciárias e Manicômios Judiciários, os condenados pela Justiça do Distrito Federal cumprirão pena no Núcleo de Custódia.

CAPÍTULO IV

No. 16

DO DEPARTAMENTO DE POLICIA TECNICA SEÇÃO I

DA FINALIDADE DO DEPARTAMENTO DE POLICIA TECNICA

Art. 24 - O Departamento de Polícia Técnica tem por finalidade dar apoio técnico às atividades policiais, no campo da Criminalística, Identificação e Medicina Legal.

SEÇÃO II

DA COMPETENCIA DOS ORGAOS DO DEPARTAMENTO DE POLICIA TECNICA

SUBSEÇÃO I DA DIVISAO DE CRIMINALISTICA

Art. 25 - A Divisão de Criminalística compete realizar exames periciais, avaliações e arbitramentos que, implicando na direta apreciação de vestígios materiais resultantes de infrações penais, forem requisitados pelas autoridades competentes.

Art. 26 - A Seção de Perícias Internas compete executar os trabalhos de contabilidade judiciária,

ria, documentos-cópia e identificação de armas e munições e elaborar laudos.

Art. 27 - A Seção de Perícias Externas compete:

I - realizar exames em locais de crime contra a vida e o patrimônio, incêndios, explosões, inundações e desabamentos e elaborar laudos periciais.

II - executar trabalho preventivo, comparativo e elucidativo no âmbito da papiloscopia e modelagem.

Art. 28 - A Seção de Fotografia e Desenho compete executar os trabalhos de fotografia e desenho judiciário.

Art. 29 - A Seção de Laboratório compete realizar trabalhos técnicos de laboratório, para esclarecer problemas de natureza policial-judiciária, no campo da física, química, biologia e mineralogia, e emitir laudos conclusivos.

SUBSEÇÃO II

DA DIVISAO DE IDENTIFICACAO

Art. 30 - A Divisão de Identificação compete realizar a identificação civil e a identificação criminal obrigatória, no Distrito Federal.

Art. 31 - A Seção Técnica compete colher e classificar individuais datiloscópicas e realizar perícias datiloscópicas por requisição de autoridade competente.

Art. 32 - A Seção de Arquivos e Prontuários compete organizar e manter os prontuários civil e criminal do Distrito Federal.

Art. 33 - A Seção de Expedição de Carteiras compete o preparo das carteiras de identidade, atestados de folha corrida, boa conduta e certidões de outra natureza.

Art. 34 - Haverá, junto às Delegacias de Polícia, Postos de Identificação aos quais competirá colher impressões digitais, receber e examinar documentação para o fornecimento de atestados, certidões e carteiras de identidade, bem como fazer identificação criminal.

SUBSEÇÃO III

INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL

Art. 35 - Ao Instituto de Medicina Legal compete realizar perícias médico-legais requisitadas por autoridades competentes.

Art. 36 - A Seção de Perícias no Vivo compete realizar perícias no vivo, sobre lesões corporais, conjunção carnal, abortamento, parto suposto, puupério, estupro, atentado ao pudor, sanidade física e mental, contágio venéreo, verificação de idade e paternidade, identificação médico-legal, infortunística e óbito.

Art. 37 - A Seção de Perícias no Morto compete realizar exames periciais em cadáveres e proceder ao seu embalsamento quando necessário.

Art. 38 - A Seção de Perícias de Laboratório compete realizar exames técnicos do laboratório, necessários à complementação de perícias no campo da Medicina Legal.

CAPITULO V

DA CENTRAL DE OPERACOES

SEÇÃO I

DA FINALIDADE DA CENTRAL DE OPERACOES

Art. 39 - A Central de Operações tem por finalidade planejar, coordenar e controlar o policiamento velado e ostensivo no Distrito Federal.

SEÇÃO II

DA COMPETENCIA DOS ORGAOS DA CENTRAL DE OPERACOES

SUBSEÇÃO I

DA DIVISAO DE INFORMACOES

Art. 40 - A Divisão de Informações compete colher informações de fatos que afetam ou possam afetar a segurança e a tranquilidade pública.

Art. 41 - A Seção de Integração e Centralização compete colher informações e fazer a sua avaliação para os fins de planejamento de operações policiais.

Art. 42 - A Seção de Diligências Especiais com-

pete efetuar diligências, visando à complementação ou busca de informações que interessam à segurança pública.

Art. 43 - A Seção de Polícia Interestadual (POLINTER) compete:

I - receber e distribuir os pedidos de informação, de realização de diligências e de captura de criminosos procedentes dos Estados e Territórios;

II - promover o atendimento dos pedidos e encaminhar as respostas aos órgãos dos Estados e Territórios;

III - incumbir-se do encaminhamento de idênticos pedidos e providências aos órgãos congêneres;

IV - transmitir aos Serviços de Polícia Interestaduais as informações sobre fatos e pessoas que possam ser úteis e necessárias à segurança pública.

SUBSEÇÃO II

DA DIVISAO DE OPERACOES

Art. 44 - A Divisão de Operações compete:

I - planejar, coordenar e controlar as operações que envolvam mais de um órgão ou com a colaboração de órgãos estranhos;

II - baixar instruções sobre o funcionamento dos serviços de policiamento e segurança.

Art. 45 - A Seção de Planejamento compete planejar as operações policiais quando envolvam a participação de mais de um órgão e controlar a sua execução.

Art. 46 - A Seção de Controle compete acompanhar a execução das operações policiais e efetivar todas as medidas que se fizerem necessárias para o êxito das mesmas.

CAPITULO VI

DA ESCOLA DE POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

SEÇÃO I

DA FINALIDADE DA ESCOLA DE POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 47 - A Escola de Polícia do Distrito Federal tem por finalidade o preparo técnico de pessoal da Polícia Civil do Distrito Federal, podendo realizar convênios para a consecução dos seus objetivos.

SEÇÃO II

DA COMPETENCIA DOS ORGAOS DA ESCOLA DE POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSEÇÃO I DO SERVIÇO DE DIDATICA

Art. 48 - Ao Serviço de Didática compete o planejamento e execução dos cursos de formação e aperfeiçoamento do policial civil e avaliação dos seus resultados.

SUBSEÇÃO II DO SERVIÇO DE EDUCACAO FISICA

Art. 49 - Ao Serviço de Educação Física compete o preparo físico do policial civil em coordenação com o Serviço Didático, visando à formação integral dos treinados.

CAPITULO VII DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Art. 50 - Ao Departamento de Trânsito compete:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades de trânsito do Distrito Federal;

II - zelar pelo cumprimento do Código Nacional de Trânsito e demais leis sobre trânsito;

III - promover o registro e licenciamento de veículos;

IV - fornecer carteiras de habilitação de condutores de veículos;

V - expedir a permissão internacional para conduzir veículos, o Certificado Internacional de Circulação e a Caderneta de Passagem nas Alfândegas;

DISTRITO FEDERAL

VI - registrar e fiscalizar escola de aprendizagem;

VII - fiscalizar o cumprimento das normas de trânsito;

VIII - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades de engenharia de trânsito;

IX - realizar perícias sobre acidentes de trânsito;

X - supervisionar as atividades de Psicologia aplicada e de seleção e orientação;

XI - realizar campanhas educativas de trânsito.

SEÇÃO I DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 51 - A Comissão Técnica compete, basicamente:

I - elaborar, sistematizar e supervisionar os programas relativos ao planejamento do tráfego no Distrito Federal;

II - promover a efetivação de estudos que resultem em soluções objetivas do controle, coordenação, disciplinamento e segurança do tráfego;

III - realizar atividades de intercâmbio técnico-cultural;

IV - colaborar no adestramento de pessoal, para maior eficiência dos serviços de trânsito.

§ 1o. - A Comissão Técnica terá a seguinte composição:

I - um representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

II - um representante da Secretaria de Viação e Obras;

III - um representante da Secretaria do Governo;

IV - o Chefe do Serviço de Engenharia de Trânsito;

V - o dirigente do órgão de concessões da Secretaria de Serviços Públicos;

VI - o Diretor do Departamento de Trânsito, que será o Presidente.

§ 2o. - Ao Prefeito caberá a nomeação dos membros aludidos nos incisos I, II e III deste artigo.

SEÇÃO II

DA DIVISÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 52 - Compete à Divisão de Seleção e Habilitação, basicamente:

I - promover a seleção dos candidatos à Carteira Nacional de Habilitação, submetendo-os a exame de saúde, a testes psicológicos e outros específicos para a condução de veículos;

II - promover os expedientes necessários ao fornecimento da Carteira Nacional de Habilitação;

III - registrar e fiscalizar o ensino nas escolas de aprendizagem de condutores de veículos;

IV - promover os expedientes necessários à permissão internacional de conduzir veículos, o Certificado Internacional de Circulação e Cadereta de Passagem nas Alfândegas.

Art. 53 - Compete, basicamente, ao Serviço de Seleção:

I - promover a seleção dos candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação;

II - preparar baterias de testes psicológicos para a seleção e orientação;

III - proceder aos exames de revisão.

Art. 54 - Compete à Seção de Matrícula, basicamente:

I - promover a formação do processo de expedição da Carteira Nacional de Habilitação;

II - averbar as carteiras expedidas pelos Estados.

Art. 55 - Compete à Seção Médica, basicamente:

I - proceder à seleção de candidatos sob o aspecto clínico;

II - realizar exames oftalmológicos.

Brasília 8 de outubro de 1968

Art. 56 - Compete à Seção de Psicotécnica, basicamente:

I - preparar baterias de testes psicotécnicos para seleção e orientação;

II - aplicar, corrigir e avaliar os testes de seleção psicológica;

III - proceder à orientação profissional e vital, quando solicitada.

Art. 57 - Compete à Seção de Exames Práticos, basicamente, examinar os candidatos no tocante à habilidade de condução de veículos.

Art. 58 - Compete, basicamente, à Seção de Exames Psicotécnicos, examinar os candidatos no tocante ao conhecimento mecânico do veículo, bem como ao conhecimento da sinalização de ruas e estradas.

Art. 59 - Compete ao Serviço de Habilitação, basicamente:

I - emitir a Carteira Nacional de Habilitação, o Certificado Internacional de Circulação e a Cadereta de Passagem nas Alfândegas;

II - emitir outros documentos relacionados com a condução de veículos;

III - registrar e fiscalizar escolas de aprendizagem de condutores de veículos.

Art. 60 - A Seção de Emissão de Documentos compete, basicamente, executar as tarefas referidas nos itens I e II do artigo 59.

Art. 61 - A Seção de Registro e Fiscalização de Escolas compete, basicamente, executar as tarefas referidas no item III, do artigo 59.

SEÇÃO III DA DIVISÃO DE CONTRÔLE

Art. 62 - A Divisão de Controle, compete, basicamente:

I - planejar e controlar as atividades de policiamento e fiscalização de trânsito, fazendo cumprir os dispositivos do Código Nacional de Trânsito;

II - exercer a Polícia Administrativa do Trânsito e colaborar com a Polícia Judiciária no que for de sua competência;

III - promover o emplacamento, registro e licenciamento de veículos;

IV - promover a expedição de certificados registrando as alterações oriundas de baixas, cancelamentos, remoções e transferências;

V - organizar o cadastro de veículos do Distrito Federal;

VI - organizar o cadastro dos condutores de veículos que exerçam atividades no Distrito Federal;

VII - promover a suspensão e cassação de documentos de habilitação nos casos previstos no Código Nacional de Trânsito;

VIII - promover a apreensão e retirada de veículos de circulação;

IX - promover perícias de trânsito.

Art. 63 - Ao Serviço de Policiamento e Fiscalização, compete, basicamente:

I - executar os serviços de fiscalização e policiamento de trânsito;

II - impor as penalidades previstas no Código Nacional de Trânsito;

III - realizar perícias de trânsito.

Art. 64 - A Seção de Fiscalização Policial compete, basicamente:

I - realizar o policiamento ostensivo de trânsito;

II - autuar os infratores do Código Nacional de Trânsito e outras normas vigentes;

I - promover a formação do processo de exames Psicotécnicos, examinar os candidatos no tocante ao conhecimento mecânico do veículo, bem como ao conhecimento da sinalização de ruas e estradas.

culos que exerçam atividades no Distrito Federal;

Página 7

II - autuar os infratores do Código Nacional de Trânsito e outras normas vigentes;

III - inspecionar o serviço de policiamento de trânsito.

Art. 65 - A Seção de Perícias e Laudos, basicamente, compete efetuar perícias e emitir laudos nos casos de acidentes de trânsito, coordenando-se, para este fim, sempre que necessário, com o órgão próprio do Departamento de Polícia Técnica.

Art. 66 - A Seção de Infrações e Apreensões compete, basicamente:

I - expedir guias de recolhimento de multas;

II - manter sob sua guarda documentos ou veículos apreendidos;

III - publicar a relação de multas aplicadas.

Art. 67 - Ao Serviço do Registro e Cadastro compete, basicamente:

I - executar o emplacamento, registro e licenciamento de veículos;

II - expedir certificados, registrando as alterações oriundas de baixas, cancelamentos, remoções e transferências;

III - organizar o cadastro de veículos do Distrito Federal;

IV - organizar o cadastro dos condutores de veículos que exerçam atividades no Distrito Federal.

Art. 68 - A Seção de Registro e Prontuários compete, basicamente:

I - cadastrar os condutores de veículos que exerçam suas atividades no Distrito Federal;

II - acompanhar e controlar, através dos prontuários, a atividade dos condutores de veículos;

III - matricular ou dar baixa em matrícula, individual ou coletivamente a condutores de veículos e respectivos veículos;

IV - emitir certidões ou outros documentos baseados nos cadastros.

Art. 69 - A Seção de Registro de Veículos compete, basicamente:

I - cadastrar os veículos licenciados no Distrito Federal;

II - registrar as alterações oriundas das baixas, cancelamentos, remoções e transferências, bem como mudanças de características.

Art. 70 - A Seção de Vistoria e Emplacamento compete, basicamente:

I - manter e controlar o estoque de placas;

II - inutilizar as placas imprestáveis;

III - emplacar veículos;

IV - proceder à concessão da licença de veículos;

V - executar vistorias em veículos;

VI - expedir certificados dos veículos.

SEÇÃO IV DO SERVIÇO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

Art. 71 - Ao Serviço de Engenharia de Trânsito compete, basicamente:

I - realizar atividades conjuntas com a Comissão Técnica, sobre planejamento de tráfego;

II - executar planos e medidas que visem ao aperfeiçoamento do sistema de trânsito;

III - elaborar cálculos e métodos de contagem de incidência de tráfego, levantamento e preparo de normas de natureza técnica;

IV - estudar, projetar, montar, dirigir e fiscalizar os sistemas de sinalização;

V - analisar locais de acidentes de tráfego com a finalidade de corrigir as incidências e propor medidas que resultem na segurança do trânsito.

Art. 72 - Compete à Seção de Levantamento de Dados, basicamente:

I - colher dados para o estudo de novos sistemas de circulação de trânsito;

II - levantar amostras de fluxo de frequência de veículos nas vias públicas;

III - fazer pesquisas de opinião pública.

Art. 73 - A Seção de Estudos e Projetos compete, basicamente:

- I - proceder à análise dos dados colhidos com o objetivo de corrigir as incidências e propor medidas que resultem na segurança do trânsito;
- II - estudar e projetar sistemas de sinalização;
- III - elaborar cálculos e métodos de contagem de incidência de tráfego;
- IV - preparar normas de natureza técnica.

Art. 74 - Compete à Seção de Sinalização, basicamente, montar, dirigir e fiscalizar os sistemas de sinalização.

SEÇÃO V

DO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO TÉCNICA

Art. 75 - Compete ao Serviço de Divulgação Técnica, basicamente:

- I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as campanhas educativas de trânsito;
- II - desempenhar as funções de Relações Públicas do Departamento de Trânsito.

SEÇÃO VI

DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA INFRAÇÕES

Art. 76 - Junto ao Departamento de Trânsito funcionará a Junta Administrativa de Recursos e Infrações (JARI), com a finalidade de julgar os recursos contra as penalidades impostas.

CAPÍTULO VII

DAS SEÇÕES DE EXPEDIENTE E ARQUIVO

Art. 77 - Compete às Seções de Expediente e Arquivo:

- I - promover a requisição e distribuição de material de consumo;
- II - informar interessados ou expedientes relativos às atividades do Departamento;
- III - receber, protocolar, distribuir e encaminhar toda a correspondência e expedientes;
- IV - preparar expedientes para despacho do Diretor;
- V - coligir, classificar e conservar documentos;
- VI - organizar e manter fichários sobre legislação e das decisões atinentes a assuntos relacionados com a Secretaria de Segurança Pública;
- VII - apurar a frequência dos funcionários e realizar escalas de férias.

TÍTULO III

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

CAPÍTULO I

DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Art. 78 - A Polícia Militar terá a sua estruturação e organização definidas em regulamento próprio.

TÍTULO II

DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

Art. 79 - O Corpo de Bombeiros terá a sua estruturação e organização definidas em regulamento próprio.

CAPÍTULO III

DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 80 - O Departamento de Serviços Gerais tem por finalidade prover os meios necessários ao funcionamento dos órgãos centrais da Secretaria de Segurança Pública.

SEÇÃO III

DA DIVISÃO DE PESSOAL

Art. 81 - Compete à Divisão de Pessoal dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com o pessoal da Secretaria de Segurança Pública, em consonância com as normas baixadas pelo órgão central do sistema.

Brasília 8 de outubro de 1968

§ 1o. - A Seção de Registros Funcionais tem as seguintes atribuições:

- I - organizar e manter o cadastro funcional do pessoal da Secretaria;
- II - proceder à lavratura de atos referentes a pessoal;
- III - expedir certidões funcionais.

§ 2o. - A Seção de Registros Financeiros tem as seguintes atribuições:

- I - organizar e manter as fichas financeiras individuais dos servidores da Secretaria;
- II - efetuar a consignação e a classificação dos descontos, exercendo a fiscalização necessária;
- III - apurar tempo de serviço e expedir as respectivas certidões;
- IV - opinar sobre processos referentes a gratificações, diárias e outras vantagens;
- V - preparar o pagamento do pessoal da Secretaria.

§ 3o. - A Seção de Movimentação tem as seguintes atribuições:

- I - fazer o registro dos ocupantes de cargos de chefia, assessoramento e demais cargos;
- II - manter fichário dos cargos preenchidos e vagos;
- III - manter o registro dos funcionários aposentados ou em disponibilidade;
- IV - manter o fichário de lotação por ordem nominal e numérica e por órgão;
- V - cadastrar as seguintes situações:
 - a) - funcionários à disposição de outros órgãos;
 - b) - funcionários de outros órgãos à disposição da Secretaria;
 - c) - funcionários afastados por qualquer motivo;
 - d) - funcionários convocados para o Serviço Militar;
- VI - preparar os processos de promoção;
- VII - preparar os processos de remoção e lotação e promover as competentes anotações.

SEÇÃO III

DA DIVISÃO DE MATERIAL

Art. 82 - Compete à Divisão de Material a abastecimento dos órgãos centrais da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1o. - A Seção de Aquisição tem por atribuição o processamento do expediente necessário à compra de material, obedecidas as normas que regem a matéria e as instruções emanadas do órgão central do sistema.

§ 2o. - A Seção de Almoxarifado tem as seguintes atribuições:

- I - conferir, receber, guardar, conservar e distribuir o material adquirido;
- II - elaborar quadro demonstrativo mensal do material recebido e distribuído e os saldos para o mês seguinte;
- III - conferir o material existente em estoque e apresentar o respectivo balanço;
- IV - entregar material mediante requisição de funcionário credenciado;
- V - atestar o recebimento de material.

SEÇÃO IV

DO SERVIÇO DE TRANSPORTES

Art. 83 - Compete ao Serviço de Transportes:

- I - controlar a utilização dos veículos da Secretaria de Segurança Pública;
- II - emitir as requisições de combustível, óleo e lubrificantes para os veículos da Secretaria;
- III - controlar a quilometragem percorrida, para fins de lubrificação e manutenção;
- IV - promover a reposição de peças, acessórios e artefatos de borracha, bem como a reparação e recuperação de veículos;
- V - providenciar a guarda e manutenção dos veículos;
- VI - orientar e fiscalizar os motoristas.

DISTRITO FEDERAL

SEÇÃO V

DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE

Art. 84 - Ao Serviço de Contabilidade, técnica e normativamente subordinado à Coordenação do Sistema de Contabilidade, compete:

- I - emitir notas de empenho da Secretaria;
- II - processar a liquidação de despesas, e emitir Ordem de Pagamento;
- III - executar os planos contábeis, de conformidade com as normas emanadas do órgão central do sistema;
- IV - contabilizar os movimentos financeiros da Secretaria e fazer o levantamento de balancetes e balanços;
- V - promover a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria.

SEÇÃO VI

DA TESOURARIA

Art. 85 - Compete à Tesouraria receber suprimentos e realizar pagamentos, fazendo a necessária escrituração, em consonância com as normas emanadas do órgão central do sistema, dando e exigindo quitação de recebimentos e pagamentos.

SEÇÃO VII

DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

Art. 86 - Compete ao Serviço de Telecomunicações dirigir, orientar e controlar as atividades relacionadas com telecomunicações e, especialmente, a manutenção e operação dos equipamentos de rádio, telex e da rede privativa de teleimpressores da Secretaria de Segurança Pública.

SEÇÃO VIII

DO SERVIÇO DE ZELADORIA

Art. 87 - Compete ao Serviço de Zeladoria a conservação e limpeza dos prédios em que funcionem os órgãos centrais da Secretaria de Segurança Pública.

SEÇÃO IX

DA AUTONOMIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 88 - O Departamento de Serviços Gerais, órgão descentralizado, sem personalidade jurídica, exercerá a sua autonomia nos termos deste Regimento.

Art. 89 - O Departamento de Serviços Gerais elaborará o plano de aplicação para cada uma das dotações globais, submetendo-o à consideração do Prefeito por intermédio das Secretarias do Governo e Finanças, para exame e aprovação, o qual deverá ser submetido ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, para o respectivo registro.

Art. 90 - A Secretaria de Finanças fará suprimento para as despesas da Secretaria de Segurança Pública, através do Departamento de Serviços Gerais, dentro dos limites trimestrais que lhe forem atribuídos no orçamento de desembolso aprovado para o exercício.

Parágrafo único - O suprimento somente poderá ser requisitado após a apresentação do balancete do mês anterior, até o dia 5 do mês subsequente, demonstrando que a escrituração se encontra em perfeita ordem.

Art. 91 - A aplicação dos suprimentos far-se-á de conformidade com a legislação vigente, através do processamento regular da despesa.

Art. 92 - Qualquer cheque, para movimentação de fundos ou pagamento de despesas, será sempre assinado pelo Tesoureiro e o Diretor do Departamento.

Parágrafo único - Os pagamentos serão, obrigatoriamente, efetuados por meio de cheques nominiais.

Art. 93 - O saldo anual dos suprimentos será, obrigatoriamente, recolhido à Divisão do Tesouro da Secretaria de Finanças, no último dia útil do exercício.

TÍTULO IV

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA

CAPÍTULO I
DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 94 - O Conselho Superior de Polícia é o órgão de deliberação coletiva destinado a estabelecer as diretrizes do sistema policial do Distrito Federal, competindo-lhe, ainda, o estudo e decisão das questões disciplinares e as relativas à avaliação do mérito do Policial Civil.

Art. 95 - O Conselho Superior de Polícia será presidido pelo Secretário de Segurança Pública, sendo membros natos o Chefe do Gabinete do Secretário, os Diretores dos órgãos centrais, Diretor do Departamento de Serviços Gerais e os Comandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Art. 96 - O Conselho Superior de Polícia reunirá-se, ordinariamente, uma vez por quinzena, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

Art. 97 - Os membros do Conselho Superior de Polícia e o seu Secretário, designado pelo Presidente, farão jus a uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do vencimento atribuído ao nível 1, por sessão que comparecerem, ficando limitado, para efeito de gratificação ao máximo de 4 (quatro), o número de sessões a serem realizadas por mês.

Art. 98 - Para o exercício das atividades de Secretaria, o Presidente do Conselho designará servidores da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 99 - O Conselho Superior de Polícia fixará suas normas de funcionamento em Regimento Interno, através de resolução.

Art. 100 - A Comissão Permanente de Disciplina compete apreciar através de processos disciplinares ou sindicância, as faltas praticadas pelas autoridades e servidores policiais, sugerindo, ao Secretário de Segurança Pública, a aplicação das penalidades previstas na legislação própria.

Parágrafo único - A Comissão terá Secretário e constituir-se-á de três membros - um Presidente e dois Vogais.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 101 - O Conselho de Trânsito do Distrito Federal, com a competência e composição definidas pelo Código Nacional de Trânsito e as alterações estabelecidas pelo Decreto-Lei no. 237, de 28 de fevereiro de 1967, terá as suas normas de funcionamento fixadas em Regimento Interno baixado por resolução do próprio Conselho.

TÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

CAPÍTULO I

DO SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 102 - Ao Secretário de Segurança Pública compete:

- I - auxiliar o Prefeito em todos os serviços a cargo da Secretaria de Segurança Pública;
- II - despachar pessoalmente com o Prefeito, nos dias determinados, o expediente da Secretaria, bem como participar das reuniões para as quais for convocado;
- III - baixar portarias;
- IV - propor ao Prefeito a nomeação, promoção, admissão, contratação, demissão ou reintegração de servidores da Secretaria;
- V - apresentar, até 15 de fevereiro de cada ano, ao Prefeito, minucioso relatório dos serviços a seu cargo;
- VI - comparecer ao Congresso Nacional quando convocado, nos casos e para os fins indicados em lei;
- VII - referendar os Decretos atinentes à Secretaria de Segurança Pública;
- VIII - exercer a direção geral, a coordenação, a orientação e a fiscalização dos trabalhos da Secretaria;

Brasília, 8 de outubro de 1968

IX - apresentar ao Prefeito, até 15 de janeiro, exposição do orçamento analítico do exercício corrente;

X - avocar inquéritos instaurados na Secretaria de Segurança Pública;

XI - determinar a instauração de inquéritos policiais ou processos administrativos disciplinares, podendo atribuí-los a autoridade policial;

XII - assinar, com o Prefeito, os atos de reforma de Praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

XIII - designar servidor da Secretaria de Segurança Pública, para responder por função ou cargo em comissão, enquanto perdurar o afastamento do titular;

XIV - resolver os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste Regimento, expedindo para esse fim os atos necessários.

CAPÍTULO II

DO CHEFE DE GABINETE, DIRETORES DE DEPARTAMENTOS E CHEFES DE DIVISÃO E SERVIÇO

Art. 103 - Compete ao Chefe de Gabinete, Diretores de Departamento, Chefes de Divisão e Serviço:

- I - exercer a direção geral e a coordenação dos órgãos que lhe são subordinados;
 - II - aprovar os planos de trabalho dos órgãos que lhe são subordinados;
 - III - promover por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
 - IV - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao nível de direção superior e decisório em processos de sua competência;
 - V - despachar diretamente com o chefe imediato
 - VI - apresentar ao chefe imediato até 30 (trinta) de abril o programa de trabalho do órgão sob sua direção;
 - VII - atender durante o expediente as pessoas que o procurarem para tratar de assuntos objeto de serviço;
 - VIII - manter a disciplina do pessoal;
 - IX - zelar pela fiel observância e execução do presente regulamento e dos atos para execução dos serviços;
 - X - comunicar ao chefe imediato os casos omissos, assim como as dúvidas suscitadas na execução deste regulamento, tomando as medidas adequadas;
 - XI - propor a aplicação de medidas disciplinares e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação vigente, aos servidores que lhes forem subordinados;
 - XII - visar os atestados a qualquer título fornecidos pelo órgão sob sua direção;
 - XIII - propor ao nível de direção imediatamente superior, modificação da política determinada para os trabalhos que lhe são afetos sempre que houver razão fundamentada.
- CAPÍTULO III
- DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
- Art. 104 - Compete ao Diretor do Departamento de Serviços Gerais:
- I - exercer a direção e a coordenação dos órgãos que lhe são subordinados;
 - II - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Secretário e decisórios em processos de sua competência;
 - III - apresentar anualmente o plano de aplicação de recursos da Secretaria, a cargo do Departamento de Serviços Gerais;
 - IV - baixar instruções e ordens de serviço para o bom andamento dos trabalhos;
 - V - assinar atos de designação de local para exercício e remoção de servidores dentro da Secretaria;
 - VI - submeter ao Secretário processos relacionados com:

- a) - provimento de cargos;
- b) - admissão de contratados;
- c) - designação para funções em comissão.

VII - fazer publicar a escala de férias anuais dos servidores da Secretaria;

VIII - propor ao Secretário a realização de concorrências públicas, para aquisição de material ou realização de serviços;

IX - publicar edital e promover todas as diligências para a realização de concorrências ou tomadas de preços;

X - ordenar pagamento de despesas e emitir ordens de recolhimento;

XI - prestar contas da gestão financeira do Departamento.

CAPÍTULO IV

DOS CHEFES DE SEÇÃO

Art. 105 - Competem aos Chefes de Seção a direção, a coordenação e controle das respectivas seções, obedecidas as competências especificadas no presente regulamento.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 106 - O Secretário de Segurança Pública, em seus impedimentos até 30 (trinta) dias, será substituído pelo Chefe de Gabinete.

Art. 107 - O Secretário de Segurança Pública terá direito a um Assistente Militar e a um Ajudante de Ordens, funções consideradas relevantes, sem direito a quaisquer gratificações.

Art. 108 - A Secretaria de Segurança Pública obedecerá o horário de funcionamento da Prefeitura, facultado ao Secretário de Segurança Pública antecipá-lo ou prorrogá-lo, sempre que julgar necessário.

Art. 109 - As diversas unidades do Conjunto Administrativo do Distrito Federal e a Secretaria de Segurança Pública devem funcionar perfeitamente articuladas entre si, em regime de mútua colaboração.

Parágrafo único - A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências e na posição de cada órgão administrativo no organograma geral do Conjunto Administrativo do Distrito Federal.

Distrito Federal, em de de 1968.

JURANDYR PALMA CABRAL,
Secretário de Segurança Pública

ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2o. DO DECRETO No. 825, DE 30 DE SETEMBRO DE 1968.

FUNÇÕES EM COMISSÃO

- No. 02
Denominação - Assessor de Técnica Policial
Símbolo - FC-3
- No. 01
Denominação - Presidente da Comissão Permanente de Disciplina
Símbolo - FC-3
- No. 01
Denominação - Corregedor de Polícia
Símbolo - FC-4
- No. 01
Denominação - Chefe do Serviço de Planejamento e Controle
Símbolo - FC-4
- No. 01
Denominação - Chefe da Divisão de Criminalística
Símbolo - FC-4
- No. 01
Denominação - Chefe da Divisão de Identificação
Símbolo - FC-4
- No. 01
Denominação - Diretor do Instituto de Medicina Legal
Símbolo - FC-4
- No. 01
Denominação - Diretor da Escola de Polícia do Distrito Federal
Símbolo - FC-4

No. 01
Denominação - Diretor do Núcleo de Custódia do Distrito Federal
Símbolo - FC-4

No. 01
Denominação - Chefe da Divisão de Seleção e Habilitação
Símbolo - FC-4

No. 01
Denominação - Chefe da Divisão de Controle
Símbolo - FC-4

No. 01
Denominação - Chefe do Serviço de Engenharia de Trânsito
Símbolo - FC-4

No. 12
Denominação - Delegado Chefe
Símbolo - FC-5

No. 01
Denominação - Chefe do Serviço de Seleção e Orientação
Símbolo - FC-5

No. 01
Denominação - Chefe da Divisão de Informações
Símbolo - FC-5

No. 01
Denominação - Chefe da Divisão de Operações
Símbolo - FC-5

No. 02
Denominação - Vogal da Comissão Permanente de Disciplina
Símbolo - FC-5

No. 01
Denominação - Chefe da Divisão de Operações Especiais
Símbolo - FC-6

No. 01
Denominação - Chefe do Serviço Didático
Símbolo - FC-6

No. 01
Denominação - Diretor da Divisão de Pessoal
Símbolo - FC-6

No. 01
Denominação - Diretor da Divisão de Material
Símbolo - FC-6

No. 01
Denominação - Chefe do Serviço de Seleção
Símbolo - FC-7

No. 01
Denominação - Chefe do Serviço de Habilitação
Símbolo - FC-7

No. 01
Denominação - Chefe do Serviço de Policiamento e Fiscalização
Símbolo - FC-7

No. 01
Denominação - Chefe do Serviço de Divulgação Técnica
Símbolo - FC-7

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Levantamento de Dados
Símbolo - FC-7

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Estudos e Projetos
Símbolo - FC-7

No. 01
Denominação - Chefe do Serviço de Transportes
Símbolo - FC-7

No. 01
Denominação - Chefe do Serviço de Contabilidade
Símbolo - FC-7

No. 01
Denominação - Chefe do Serviço de Telecomunicações
Símbolo - FC-7

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Homicídios

Símbolo - FC-7

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Furtos, Roubo, Falsificações e Defraudações
Símbolo - FC-7

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Correição e Fiscalização
Símbolo - FC-7

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Controle
Símbolo - FC-7

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Vigilância
Símbolo - FC-7

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Captura e Localização
Símbolo - FC-7

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Mendicância e Vadiagem
Símbolo - FC-7

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Perícias Internas
Símbolo - FC-7

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Perícias Externas
Símbolo - FC-7

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Laboratório
Símbolo - FC-7

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Perícias de Laboratório
Símbolo - FC-7

No. 01
Denominação - Chefe da Seção Técnica
Símbolo - FC-7

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Perícias no Vivo
Símbolo - FC-7

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Perícias do Morto
Símbolo - FC-7

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Polícia Interstadual (Polinter)
Símbolo - FC-7

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Planejamento
Símbolo - FC-7

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Controle
Símbolo - FC-7

No. 01
Denominação - Chefe do Serviço de Educação Física
Símbolo - FC-7

No. 01
Denominação - Tesoureiro
Símbolo - FC-8

No. 01
Denominação - Chefe da Seção Médica
Símbolo - FC-8

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Psicotécnica
Símbolo - FC-8

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Sinalização
Símbolo - FC-8

No. 13
Denominação - Chefe de Cartório
Símbolo - FC-8

No. 01
Denominação - Chefe do Serviço de Concessões e Diversões Públicas
Símbolo - FC-8

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Arquivos e Prontuários

Símbolo - FC-8

No. 01
Denominação - Secretário da Comissão Permanente de Disciplina
Símbolo - FC-8

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Matrícula
Símbolo - FC-9

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Exames Práticos
Símbolo - FC-9

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Exames Técnicos
Símbolo - FC-9

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Emissão de Documentos
Símbolo - FC-9

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Registro e Fiscalização de Escolas
Símbolo - FC-9

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Fiscalização Policial
Símbolo - FC-9

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Perícias e Laudos
Símbolo - FC-9

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Infrações e Apreensões
Símbolo - FC-9

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Registro e Prontuários
Símbolo - FC-9

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Registro de Veículos
Símbolo - FC-9

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Vistoria e Emplacamento
Símbolo - FC-9

No. 07
Denominação - Chefe da Seção de Vigilância e Investigações Criminais
Símbolo - FC-9

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Fotografia e Desenho
Símbolo - FC-9

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Integração e Centralização
Símbolo - FC-9

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Diligências Especiais
Símbolo - FC-9

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Registros Funcionais
Símbolo - FC-9

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Registros Financeiros
Símbolo - FC-9

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Movimentação
Símbolo - FC-9

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Aquisição
Símbolo - FC-9

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Almoxarifado
Símbolo - FC-9

No. 10
Denominação - Chefe da Seção de Expediente e Arquivo
Símbolo - FC-10

No. 09
Denominação - Secretário Datilógrafo
Símbolo - FC-10

DISTRITO FEDERAL

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Informações
Símbolo - FC-10

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Controle de Armas, Munições e Explosivos (SAME)
Símbolo - FC-10

No. 01
Denominação - Chefe da Seção de Expedição de Carteiras
Símbolo - FC-10

No. 02
Denominação - Oficiais de Gabinete
Símbolo - FC-10

No. 09
Denominação - Chefe do Posto de Identificação
Símbolo - FC-13

No. 01
Denominação - Chefe do Serviço de Zeladoria
Símbolo - FC-13

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do processo no. 16.624/68-SEP,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, ROMEU PINTO DE ARAUJO, Escriurário "A", nível 8, matrícula no. 2.324.683, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir de 26 de julho de 1968.

Distrito Federal, 30 de setembro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do processo no. 16.555/68-SEP,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, AGOSTINHO CARVALHO DO NASCIMENTO, Datilógrafo "A", nível 7, matrícula no. 2.366.722, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir de 29 de julho de 1968.

Distrito Federal, 30 de setembro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
PREFEITO

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1968.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960.

RESOLVE:

designar MIGUEL ALVES RODRIGUES, Escriurário, nível 10-B, matrícula no. 9388, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função em comissão, símbolo FC-8, de Chefe do Setor de Manutenção de Máquinas, da Secretaria de Serviços Públicos.

Distrito Federal, 02 de outubro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
PREFEITO

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1968.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atri-

Brasília, 8 de outubro de 1968.

buições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960.

RESOLVE:

dispensar RAYMUNDO CAMILO DE OLIVEIRA, Mestre Mecânico Operador, nível 13, matrícula no. 6854, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função em comissão, símbolo FC-8, de Chefe do Setor de Manutenção de Máquinas, da Secretaria de Serviços Públicos.

Distrito Federal, 02 de outubro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
PREFEITO

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1968.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista os resultados finais do concurso público para provimento das vagas de Oficial de Administração, nível 12-A, publicado no Diário Oficial no. 187, de 3 de outubro de 1967, considerando ainda o que consta do processo no. 44.976/66-PDF, conforme Of. no. 520/66-SEP, de 10/10/66, devidamente aprovado e publicado no BS no. 25, de 15/02/67,

RESOLVE:

nomear EVILASIO PEREIRA DA COSTA, classificado em quinquagésimo lugar no referido concurso público, para exercer o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 02 de outubro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
PREFEITO.

DECRETO No. 827, DE 02 DE OUTUBRO DE 1968.

Reduz a duração do curso da Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e estabelece o regime intensivo para as duas primeiras turmas, e dá outras providências.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta da Exposição de Motivos no. 028/68-SEP,

DECRETA:

Art. 1o. - A Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal à que se refere o artigo 20 do Regulamento de Ensino, aprovado pelo Decreto no. 38.233, de 10 de novembro de 1965, com referência aos cursos a serem ministrados às duas primeiras turmas, funcionará em regime intensivo, com três períodos letivos consecutivos, de duração de oito meses cada um, correspondendo, respectivamente, ao 1o., 2o. e 3o. ano do Curso de Formação de Oficiais.

Parágrafo único - Ao final de cada período letivo os alunos terão 10 (dez) dias de férias escolares.

Art. 2o. - As datas de 1o. de abril, 2 de janeiro, 1o. de outubro e 1o. de julho marcarão o início dos períodos letivos; e 20 de dezembro, 20 de setembro, 30 de junho e 30 de março, o término dos mesmos.

Art. 3o. - Os alunos que concluírem com aproveitamento os referidos cursos, serão declarados pelo Comando Geral Aspirantes a Oficial, na semana seguinte às respectivas conclusões dos cursos, que ocorrerão em 30 de junho de 1970 e 30 de março de 1971, e relacionados segundo ordem decrescente de classificação final, com a devida publicação no órgão oficial.

no Médio, nível 19.

Brasília, 10. de outubro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

DESPACHOS

LICENÇA SEM VENCIMENTOS:

Proc. 033738/68 - FUASTO INACIO DE OLIVEIRA, matr. 27111.

Art. 4o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 02 de outubro de 1968;
80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
PREFEITO

JURANDYR PALMA CABRAL
Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA DE 02 DE OUTUBRO DE 1968.

O Chefe do Gabinete do Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto "N" no. 662, de 28 de setembro de 1967 e o que consta do ofício no 16/68 da Consultoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1o. - Atribuir uma gratificação mensal pela representação de Gabinete, no valor de NCr\$... 100,00 (cem cruzeiros novos), ao servidor Antônio de Oliveira Bastos, Motorista, nível 8-A, matrícula no. 1279, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Art. 2o. - As despesas decorrentes do pagamento desta gratificação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Gabinete do Prefeito - Subsignação 31.1.09 - Gratificação pela Representação de Gabinete.

Art. 3o. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 02 de outubro de 1968.

ROLF GOEDEN PIEPER
Chefe do Gabinete.

PORTARIA DE 02 DE OUTUBRO DE 1968.

O Chefe do Gabinete do Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 2o., alínea "c", Arts. 3o. e 4o. do Decreto "N" no. 662, de 28 de setembro de 1967 e o que consta do ofício no. 16/68, da Consultoria Jurídica.

RESOLVE:

mandar cessar o pagamento da gratificação de representação, no valor de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), atribuída pela Portaria no. 63, de 30 de novembro de 1967, ao servidor Elcio Braga, Escriurário, nível 8, matrícula no. 2024, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 02 de outubro de 1968.

ROLF GOEDEN PIEPER
Chefe do Gabinete.

PORTARIA DE 02 DE OUTUBRO DE 1968.

O Chefe do Gabinete do Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 2o., alínea "c", arts. 3o. e 4o., do Decreto "N" no. 662, de 28 de setembro de 1967 e o que consta do ofício no. 16/68, da Consultoria Jurídica.

RESOLVE:

mandar cessar o pagamento da gratificação de representação, no valor de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos), atribuída pela Portaria no. 58 de 7 de novembro de 1967, ao servidor Antônio de Oliveira Bastos, Motorista, nível 8-A, matrícula no. 1279, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 02 de outubro de 1968.

ROLF GOEDEN PIEPER
Chefe do Gabinete.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA DE 10. DE OUTUBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo no. 30 006/6,

RESOLVE:

Incluir na Portaria "E" SEA, no. 136, o funcionário OTÁVIO LIRA FILHO, Professor de Ensi-

Desp. Concedo, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo Art. 1o., inciso I, do Decreto "E" 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 anos, de acordo com o art. 110, da Lei no. 1711, de 28.10.52;

Brasília, 30 de setembro de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal.

Proc. 034528/68 - MAXIMO JOAQUIM CALVO

VILLAR, matr. 6973.
 Desp. Concedo, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo Art. 10., Inciso I, do Decreto "E" 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 anos, de acordo com o art. 110, da Lei no. 1711, de 28.10.52:

Brasília, 30 de setembro de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO
 Secretário de Administração do Distrito Federal.

Proc. 031277/68 - JOSE RICARDO MELO, matr. 1140.

Desp. Concedo, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo Art. 10., Inciso I, do Decreto "E" 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 anos, de acordo com o Art. 110, da Lei 1711, de 28.10.52:

Brasília, 30 de setembro de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO
 Secretário de Administração do Distrito Federal.

REMOÇÃO DE SERVIDOR:

Proc. 25653/68 - DEPARTAMENTO DE FORÇA E LUZ - Solicitando transferência do Engenheiro GERSON MONTEIRO GUIMARAES, matr. 6057.

Desp. Por necessidade de serviço, torno sem efeito meu despacho de fls. 2 e, nos termos de delegação de competência que me foi outorgada pelo artigo 10. III, do Decreto "E" no. 339, de 1967, removo o servidor de que se trata, da SEG para a SAP.

Brasília, 5 de setembro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
 Secretário de Administração do Distrito Federal

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Proc. 29171/68-IBM DO BRASIL LTDA.- Indústria, Máquinas e Serviços.

Desp. Nos termos do art. 20., inciso I, alínea "e" do Decreto "N" no. 637, de 03.08.68 e do art. 126, § 2o., alínea "d", do Decreto-Lei no. 200, de 25.02.68, combinados com o art. 10., inciso II, do Decreto "N" no. 340, de 12.12.67, dispense a licitação para contratação de serviços conforme proposta à fl. 1, bem como autorizo a emissão do empenho no valor de NCr\$ 262,10 (duzentos e sessenta e dois cruzeiros novos e dez centavos), a favor da IBM DO BRASIL LTDA. Indústria, Máquinas e Serviços, conforme modelo 9 no. 28/68-GAB, de fls. 5.

Brasília, 30 de setembro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
 Secretário de Administração.

Proc. 29172/68 - IBM DO BRASIL LTDA.- Indústria, Máquinas e Serviços.

Desp. Nos termos do artigo 20., inciso I, alínea "e" do Decreto "N" no. 637, de 03.08.67 e do art. 126, § 2o., alínea "d", do Decreto-Lei no. 200, de 25.02.67, dispense a licitação para contratação do serviço conforme proposta à fl. 1, bem como autorizo a emissão do empenho no valor de NCr\$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois cruzeiros novos), a favor da IBM DO BRASIL LTDA. - Indústria, Máquinas e Serviços, conforme modelo 9 no. 28/68-GAB, de fls. 5.

Brasília, 30 de setembro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
 Secretário de Administração.

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL assinou as seguintes Ordens de Serviço:

16.09.68 - Retificando a Ordem de Serviço de 04.09.68, expedida a TEREZINHA AMARO CAMPELO BESERRA, matr. 8741, para que onde se lê: "TEREZINHA AMARO CAMPELO PFEILSTICKER", leia-se: TEREZINHA AMARO CAMPELO BESERRA PFEILSTICKER.

01.10.68 - Lotando JOSÉ EVERALDO CONCEIÇÃO, matr. 13118, na Secretaria de Agricultura e Produção.

01.10.68 - Lotando CLIMÉRIO FRANÇA DUARTE D'OLIVEIRA, matr. 13115, na Secretaria de Administração.

01.10.68 - Lotando ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO, matrícula 13134, na Secretaria de Administração.

01.10.68 - Lotando OLAVO COSTA MUNIZ, matr.

13122, na Secretaria de Finanças.

27.09.68 - Lotando MATIAS GOMES DE SOUZA, matr. 1169, na Secretaria de Finanças.

LICENÇA ESPECIAL:

Proc. 29223/68 - JOSÉ ORESTES MARTINS GOMES, matr. 11.198.

Desp. Concedo por seis (6) meses, nos termos do art. 116, da Lei no. 1711, de 28.10.52, combinado com o disposto no Decreto "N" no. 649, de 31.08.67, sem o parcelamento.

CANCELAMENTO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS:

Proc. 032499/68 - HELENA MARIA MARTINS CORAGEM, matr. 5001

Desp. Autorizo a reassunção a partir de 09.09.68.

INDEFERIDO

PAGAMENTO POR DIFERENÇA DE CHEFIA:

Proc. 26243/68 - ROSALVO MARTINS E SILVA, matr. 7296.

SERVIÇO DE CADASTRO FINANCEIRO SEÇÃO DE REGISTRO FINANCEIRO

Resumo da folha de pagamento no. 01.10/68, de gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva, aos membros da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, referente ao mês de setembro/68.

4.515 - Cid Ferreira Lopes Filho	- 191,60
4.546 - José de Oliveira Neves	- 219,00
4.547 - Joston Miguel Silva	- 109,50
8.300 - Lêda do Nascimento	- 219,00
José Wenceslau Amaral	- 219,00
T O T A L	958,10

Brasília, DF, 10. de outubro de 1968.

NEWTON LAVOYER
 Chefe do Serviço de Cadastro Financeiro

JANUARIO FLORES
 Diretor da Div. do Pessoal

LÊDA DO NASCIMENTO
 Coordenadora do Sistema de Pessoal

WILSON JOSÉ PINHEIRO
 Secretário de Administração

Relação dos processos - PAGAMENTO POR EXERCÍCIOS FINDOS - para publicar o reconhecimento de dívida:

Processo no. 5624/66
 Matr. - 6945
 Nome - Maria Helena Rodrigues Pereira
 Valor da dívida - NCr\$ 46,30
 Desconto de INPS-LBA-SUPRA em -
 Processo no. 9117/68
 Matr. - 8533
 Nome - Francisco Ribeiro Neto
 Valor da dívida - NCr\$ 9,63
 Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

Processo no. 9569/68
 Matr. - 7186
 Nome - Zenaide de Oliveira Dantas
 Valor da dívida - NCr\$ 68,15
 Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

Processo no. 11106/66
 Matr. - 7119
 Nome - Moacyr Lemos Machado
 Valor da dívida - NCr\$ 36,95
 Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

Processo no. 12728/64
 Matr. - 6063
 Servidor - Antônio Rodrigues Pires
 Valor da dívida - NCr\$ 14,73
 Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

Processo no. 13005/68
 Matr. - 3991
 Servidor - Itana Ma. Carneiro da Cunha Moraes
 Valor da dívida - NCr\$ 149,24
 Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

Processo no. 13967/68
 Matr. - 8799
 Servidor - Iraci Lopes da Silva
 Valor da dívida - NCr\$ 64,00
 Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

Processo no. 14193/63
 Matr. - 760
 Servidor - Jesus Ferreira
 Valor da dívida - NCr\$ 198,08
 Desconto de INPS-LBA-SUPRA - em NCr\$ -

Processo no. 14540/68
 Matr. - 466
 Servidor - João Soares da Silva
 Valor da dívida - NCr\$ 49,66
 Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

Processo no. 14542/66
 Matr. - 1215
 Servidor - José Ruy
 Valor da dívida - NCr\$ 198,46

Processo no. 15605/66
 Matr. - 2871
 Servidor - Otavio Vieira Barbosa
 Valor da dívida - NCr\$ 87,64
 Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

Processo no. 15657/68
 Matr. - 2739
 Servidor - José Pereira da Silva
 Valor da dívida - NCr\$ 156,18
 Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

Processo no. 16211/68
 Matr. - 1649
 Servidor - José Julião da Paz
 Valor da dívida - NCr\$ 292,03
 Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

Processo no. 17329/68
 Matr. - 629
 Servidor - José Celestino de Souza
 Valor da dívida - NCr\$ 10,55
 Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

Processo no. 18724/67
 Matr. - 4204
 Servidor - Ma. José Silvestre de Farias
 Valor da dívida - NCr\$ 170,56
 Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

Processo no. 19146/68
 Matr. - 1459
 Servidor - Raymundo Nonato de Freitas
 Valor da dívida - NCr\$ 187,58
 Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

Processo no. 19343/64
 Matr. - 1028
 Servidor - Dalmyda Silveira
 Valor da dívida - NCr\$ 29,63
 Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ 1,32

Processo no. 20203/68
 Matr. - 11
 Servidor - Firmino Mendes Pedrosa
 Valor da dívida - NCr\$ 88,64
 Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

Processo no. 22331/68
 Matr. - 7106
 Servidor - Marly Maria Pereira
 Valor da dívida - NCr\$ 57,60
 Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

Processo no. 22845/66
 Matr. - 2575
 Servidor - Hipólito Vitor dos Santos
 Valor da dívida - NCr\$ 87,64
 Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

Processo no. 24541/68
 Matr. - 4216
 Servidor - Ma. Luzia Costa Silva
 Valor da dívida - NCr\$ 103,23
 Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

Processo no. 25644/68
 Matr. - 4823
 Servidor - Delza Guimarães dos Santos Rosa
 Valor da dívida - NCr\$ 181,95
 Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

Processo no. 25881/68
 Matr. - 5561
 Servidor - Sinvaldo Mattos Santos
 Valor da dívida - NCr\$ 38,60
 Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

Processo no. 25893/68
 Matr. - 8038
 Servidor - Lucimar Ma. Santiago Aragão
 Valor da dívida - NCr\$ 93,43
 Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

Processo no. 25907/63
 Matr. - 1712
 Servidor - Raimundo Pereira de Araujo
 Valor da dívida - NCr\$ 45,60
 Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ 1,99

Processo no. 26752/68
 Matr. - 1744
 Servidor - Antônio Belarmino dos Santos
 Valor da dívida - NCr\$ 97,29
 Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

Processo no. 27215/68
 Matr. - 3146
 Servidor - Ma. da Conceição V. Araújo

Valor da dívida - NCr\$ 181,95
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

Processo no. 27229/68
Matr. - 3024
Servidor - Leoncio Nogueira de Abreu Chagas
Valor da dívida - NCr\$ 298,05
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

Processo no. 28155/68
Matr. - 4820
Servidor - Delfina Pias de Oliveira
Valor da dívida - NCr\$ 142,54
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

Processo no. 29216/68
Matr. - 5447
Servidor - Nilza Dorea Leal
Valor da dívida - NCr\$ 52,44
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

Processo no. 31237/68
Matr. - 605
Servidor - Valdemar Izidorio de Souza
Valor da dívida - NCr\$ 8,40
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

Processo no. 31406/68
Matr. - 6225
Servidor - Eladir de Farias
Valor da dívida - NCr\$ 1.582,66
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

Processo no. 33046/64
Matr. - 6268
Servidor - Maria Aparecida de Souza
Valor da dívida - NCr\$ 22,50
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ 1,07

Processo no. 33047/64
Matr. - 6692
Servidor - Nadir Ferreira de Carvalho
Valor da dívida - NCr\$ 22,50
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ 1,07

Processo no. 33048/64
Matr. - 6266
Servidor - Marileide de Jesus Souza
Valor da dívida - NCr\$ 22,50
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ 1,07

Processo no. 33049/64
Matr. - 6688
Servidor - Maria Aparecida Albuquerque Silva
Valor da dívida - NCr\$ 22,50
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ 1,07

Processo no. 33050/64
Matr. - 6269
Servidor - Maria Bernadete dos Santos
Valor da dívida - NCr\$ 22,50
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ 1,07

Processo no. 33052/64
Matr. - 6264
Servidor - Joaquina Gomes Soares da Silva
Valor da dívida - NCr\$ 22,50
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ 1,07

Processo no. 33055/64
Matr. - 6259
Nome - Anisia José Nascimento
Valor da dívida - NCr\$ 22,50
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ 1,07

Processo no. 33323/64
Matr. - 6270
Servidor - Maria Celeste Borges Neto
Valor da dívida - NCr\$ 22,50
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ 1,07

Processo no. 33327/64
Matr. - 6260
Servidor - Edite Ribeiro
Valor da dívida - NCr\$ 22,50
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ 1,07

Processo no. 33328/64
Matr. - 6267

Servidor - Maria dos Santos Souza
Valor da dívida - NCr\$ 22,50
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ 1,07

Processo no. 33330/64
Matr. - 6263
Servidor - Ernestina Vieira da Silva
Valor da dívida - NCr\$ 22,50
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ 1,07

Processo no. 33331/64
Matr. - 6262
Servidor - Edelzuita Tavares do Nascimento
Valor da dívida - NCr\$ 22,50
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ 1,07

Processo no. 33524/64
Matr. - 6813
Servidor - Leandro Batista de Souza
Valor da dívida - NCr\$ 606,08
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ 29,18

Processo no. 35187/65
Matr. - 6281
Servidor - Alvino dos Santos Oliveira
Valor da dívida - NCr\$ 57,20
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ 3,64

Processo no. 43150/67
Matr. - 3116
Servidor - Maria Augusta da Silva Costa
Valor da dívida - NCr\$ 10,01
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

Processo no. 1005107/67
Matr. - 8527
Servidor - Débora Búil Dourado
Valor da dívida - NCr\$ 6,36
Desconto de INPS-LBA-SUPRA em NCr\$ -

A presente relação foi encaminhada ao Serviço de Divulgação através da C.I. 819/68.

JOSIEL CARDOSO RIBEIRO
Oficial de Administração

CLAYR ROCHFORT DE ALMEIDA
Chefe da Seção de Registro Financeiro

NEWTON LAVOYER
Chefe do Serviço de Cadastro Financeiro

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL
DESPACHO DO COORDENADOR

PROCESSO - 33.272/68
INTERESSADO - NOSSA DENTAL LTDA.
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO
DESPACHO DO COORDENADOR DO SISTEMA DE MATERIAL: Face ao pronunciamento da Divisão do Material, de fls. 5, autorizo a retificação da Nota de Empenho no. 737/68-DM, substituindo nos itens 3o. e 4o., respectivamente, cimento Silicato pó e líquido nas cores 20 e 22, para porcelana SS White nas cores 20 e 22.

Em, 03 de outubro de 1968.

JOAO BATISTA PONTE
Coordenador do Sistema de Material

PROCESSO - 33.067/68
INTERESSADO - ARTES GRAFICAS REGINA-JORGE SALIM
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO
DESPACHO DO COORDENADOR DO SISTEMA DE MATERIAL: Face ao pronunciamento da Divisão do Material, de fls. 2, autorizo o cancelamento da Nota de Empenho no. 410/68-DM, emitida a favor da firma em epígrafe.

Em, 03 de outubro de 1968.

JOAO BATISTA PONTE
Coordenador do Sistema de Material.

Processo: 9 415/68
Interessado: GELFA S/A - COM. IND. E IMPORTAÇÃO
Assunto: RELEVACAO DE MULTA

DESPACHO DO COORDENADOR DO SISTEMA DE MATERIAL: Indefiro o pedido e ratifico o despacho exarado no Processo no. 5 550/68, através do qual é aplicada a multa em epígrafe, a multa de NCr\$ 129,60 (cento e vinte e nove cruzeiros novos e sessenta centavos), pelo atraso na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho no. 1840/67-DM.
Em, 01 de 10 de 1968.

JOÃO BATISTA PONTE
Coordenador do Sistema de Material

Interessado: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Assunto: CANCELAMENTO E NOTA DE EMPENHO E ANULAÇÃO DE CONVITE;

DESPACHO DO COORDENADOR DO SISTEMA DE MATERIAL: Face aos pronunciamentos da Divisão do Material e da Assessoria Normativa, de fls. 12 e 13, respectivamente, anulo o Convite no. 166/68-SC, autorizo o cancelamento da Nota de Empenho no. 437/68-DM emitida a favor da firma em epígrafe e, determino que seja realizada nova licitação.

Em, 01 de 10 de 1968.

JOÃO BATISTA PONTE
Coordenador do Sistema de Material

MULTAS APLICADAS:

Processo - 33887/68
Firma - Paranoá Implementos Agrícola Ltda.
Multa - NCr\$ 2,62

Processo - 31398/68
Firma - CETECO - Importação e Comércio S.A.
Multa - NCr\$ 8,40

Processo - 33948/68
Firma - GELFA S/A - Comércio, Indústria e Importação
Multa - NCr\$ 55,18

Processo - 33941/68
Firma - Jorge Salim
Multa - NCr\$ 430,77

Processo - 30712/68
Firma - Indústrias Farmacêuticas Fontoura Wyeth S. A.
Multa - NCr\$ 470,40

Processo - 33568/68
Firma - J. Torquato Comércio e Indústria S.A.
Multa - NCr\$ 19,80

Processo - 33888/68
Firma - Paranoá Implementos Agrícolas Ltda.
Multa - NCr\$ 2,76

Processo - 33708/68
Firma - EXA - Materiais de Reproduções e Engenharia Ltda.
Multa - NCr\$ 36,60

Processo - 21615/68
Firma - LABOR - Comércio e Representações Ltda.
Multa - Cr\$ 17,44

Processo - 32034/68
Firma - IBM DO BRASIL - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.
Valor da Multa NCr\$ 208,34

Processo - 25288/68
Firma - Rodrigues D'Almeida Comércio e Indústria S.A.
Valor da Multa NCr\$ 11,11

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA DE 2 DE OUTUBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4o., do Decreto "N", no. 662, de 28 de setembro de 1967,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria "P" no. 45/67-SAP, de 31 de outubro de 1967, que concedeu gratificação de representação ao funcionário RICARDO PORTO PRAÇA, Motorista, nºvel 08, matrícula no. 9.378, do Quadro Provisório de Pessoal do

Distrito Federal, a partir de 1o. de outubro de 1968.

Distrito Federal, 2 de outubro de 1968.

JÚLIO QUIRINO DA COSTA
Secretário

PORTARIA DE 1o. DE OUTUBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Baixar a presente Portaria, autorizando o Doutor RONALD BARCELLOS SILVA, Superintendente da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB - matrícula no. 6.611, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal a viajar com destino à Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com o fim de assinar contrato com a SUNAB, através do SEPROC, para distribuição e venda direta de carne ovina, em Brasília, no período de 2 a 4 do corrente. Distrito Federal, 1o. de outubro de 1968.

JÚLIO QUIRINO DA COSTA
Secretário

PORTARIA DE 2 DE OUTUBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os senhores RUBENS GORAYB, Assessor de Fazenda, nível 17-A, matrícula no. 1.844, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, NILTON DE JESUS ARAÚJO, Fiscal de Renda, nível 17, matrícula no. 6.753, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e ANTONIETA TEODORO DE CARVALHO, Oficial de Administração, nível 14, matrícula no. 7.953, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, destinada a apurar o que consta no Processo no. 27.144/68.

Distrito Federal, 2 de outubro de 1968.

JÚLIO QUIRINO DA COSTA
Secretário

PORTARIA DE 2 DE OUTUBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria de 26 de setembro de 1968 que designou os membros para comporem a Comissão com o fim de apurarem o que consta no Processo no. 27.144/68.

Distrito Federal, 2 de outubro de 1968.

JÚLIO QUIRINO DA COSTA
Secretário

PORTARIA DE 2 DE OUTUBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40., do Decreto "N", no. 662, de 28 de setembro de 1967,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria "P" no. 34/67 - SAP, de 31 de outubro de 1967, que concedeu gratifica-

Brasília, 8 de outubro de 1968

ção de representação ao funcionário JUDSON SERAINE TELES, motorista, nível 10, matrícula no. 9.926, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 10. de outubro de 1968.

Distrito Federal, 2 de outubro de 1968.

JÚLIO QUIRINO DA COSTA
Secretário

PORTARIA DE 2 DE OUTUBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40., do Decreto "N", no. 662, de 28 de setembro de 1967,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria "P" no. 35/67 - SAP, de 31 de outubro de 1967, que concedeu gratificação de representação ao funcionário AURELIANO ALVES RIBEIRO, motorista, nível 10, matrícula no. 9.352, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 10. de outubro de 1968.

Distrito Federal, 2 de outubro de 1968.

JÚLIO QUIRINO DA COSTA
Secretário

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE PESSOAL
Processos despachados pela Chefia

DEFERIDOS

SALÁRIO-FAMÍLIA:

Proc. 031643/68 - JOSÉ GREGÓRIO DA SILVA, matr. 287.

Desp: Pela dependente Cilma Maria da Silva (filha), nascida no dia 10. de setembro de 1968.

DISTRITO FEDERAL

Proc. 031768/68 - DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS, matr. 1575.

Desp: Pelo dependente Jurandir Pereira dos Santos (filho), nascido o dia 14 de junho de 1968.

Proc. 031769/68 - NELSON RODRIGUES DE ALMEIDA, matr. 11481.

Desp. Pela dependente Sandra Passos Almeida (filha), nascida no dia 9 de fevereiro de 1968.

Proc. 032211/68 - GESE FERREIRA DA ROCHA, matr. 767.

Desp: Pelo dependente Maurício Alves Rocha (filho), nascido no dia 10. de julho de 1968.

Proc. 033076/68 - VALTER MARTINS DA SILVA, matr. 1819.

Desp: Pelo dependente Luiz Carlos Dutra Silva (filho), nascido no dia 5 de setembro de 1968.

Proc. 033455/68 - SEBASTIÃO ALVES PEREIRA, matr. 11692.

Desp. Pelo dependente Maurício Gomes Pereira (filho), nascido no dia 9 de setembro de 1968.

Proc. 031962/68 - BENÍCIO RODRIGUES DE BRITO, matr. 2429.

Desp. Pela dependente Elizabeth Santos, nascida no dia 11 de fevereiro de 1968, de acordo com o Termo de Guarda e Responsabilidade expedido em 28 de agosto de 1968.

Proc. 034261/68 - ANTONIO PINHEIRO DE SOUZA, matr. 11023.

Desp. Pelo dependente Jorge Sérgio Peixoto de Souza (filho), nascido no dia 21.08.68,

Proc. 034162/68 - SEBASTIÃO PINTO DE PAULA, matr. 11294.

Desp. Pelo dependente Admilson Neri de Paula (filho), nascido no dia 12 de setembro de 1967.

Proc. 034169/68 - JOÃO FRANCISCO DE PAULA, matr. 11110.

Desp. Pela dependente Eliana de Souza Paula (filha), nascida no dia 23.07.68.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA "P", No. 354/68-SEC

O Secretário de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N", no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o Processo no. 1004440/68-SEC,

RESOLVE:

DESIGNAR OMAR PAULO MACHADO, Professor do Ensino Médio, nível 19, matrícula no. 4.297, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, exercendo a Função em Comissão, símbolo FC-6, de Assistente de Curso de Estabelecimento de Ensino Médio "A", da Coordenação de Educação Média, para, no período de 10. a 30/07/68, responder pela Direção do Colégio do Gama, da Coordenação de Educação Média da Secretaria de Educação e Cultura.

Brasília, 22 de julho de 1968.

a) IVAN LUZ
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA "P", No. 353/68-SEC

O Secretário de Educação e Cultura no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N", no. 481, de 14 de janeiro de 1966; artigo 10., item VI, do Decreto "E", no. 340, de 12/12/67 e de conformidade como o Processo no. 1005122/68-SEC.

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. ELI BERNARDO DE CARVALHO RIOS, Escrevente-Datilógrafo, nível 07, matrícula 8873, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para, exercer a fun-

ção de Substituto Eventual do Secretário Executivo da Comissão Permanente de Compras da Divisão de Administração da Secretaria de Educação e Cultura.

Brasília, em 22 de julho de 1968.

IVAN LUZ
Secretário de Educação e Cultura.

PORTARIA "P", no. 352/68-SEC

O Secretário de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N", no. 481, de 14 de janeiro de 1966; artigo 10., item VI, do Decreto "E", no. 340, de 12/12/67 e de conformidade com o Processo no. 1005122/68-SEC.

RESOLVE:

dispensar o Sr. GERALDO FERREIRA DA SILVA, Escrivão, nível 8, matrícula no. 8268, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função de Substituto Eventual do Secretário Executivo da Comissão Permanente de Compras da Divisão de Administração da Secretaria de Educação e Cultura, por ter sido transferido para a Fundação Hospitalar.

Brasília, em 22 de julho de 1968.

IVAN LUZ
Secretário de Educação e Cultura.

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Educação e Cultura do DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "H" no. 481, de 14 de janeiro de 1966 e de conformidade com o Processo no. 1006685/68-SEC.

RESOLVE:

dispensar, a pedido, AJAÍSE MELO MINERVINI, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 4.603, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função de Responsável de Escola da Coordenação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, a contar de 09/09/68.

Distrito Federal, 23 de setembro de 1968.

IVAN LUZ
Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal.

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1968.

O Secretário de Educação e Cultura DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo no. 1006539/68-SEC,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, LEDA VANDETE MARTINS SOARES DE ARAÚJO, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 6.572, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função de Responsável de Escola, da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, a contar de 03/09/68.

Distrito Federal, 23 de setembro de 1968.

IVAN LUZ
Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal.

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1968.

O Secretário de Educação e Cultura do DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo no. 1006779/68-SEC,

RESOLVE:

1o.) Designar VERA LUCIA DE PAULA, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. 3 624, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Vice-Presidente de Escola, da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, a contar de 16/09/68.

2o.) Conceder à referida Professora, durante o exercício da função para a qual está sendo designada, a gratificação arbitrária pela Portaria "N" no. 32/68-SEC de 1o. de março de 1968, retificada pela Portaria "N" no. 34/68-SEC, de 18/04/68.

Distrito Federal, 23 de setembro de 1968.

IVAN LUZ
Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal.

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1968

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N", no. 481, de 14 de janeiro de 1966,

RESOLVE:

a) Instituir um Grupo de Trabalho para estudar e propor a reestruturação da Secretaria de Educação e Cultura e da Fundação Educacional do Distrito Federal;

b) designar AMENAR COSTA SANTOS, Diretor da Divisão de Administração da Secretaria de Educação e Cultura, ROSALVO GOMES CRUZ, Diretor do Departamento Administrativo da Fundação Educacional do Distrito Federal, EDUARDO JOBIM, Coordenador de Educação Média da Secretaria de Educação e Cultura e ANNA BERNARDES DA SILVEIRA ROCHA, Coordenadora de Educação Primária da Secretaria de Educação e Cultura para integrarem o Grupo de Trabalho instituído no item "a" desta Portaria. Distrito Federal, 23 de setembro de 1968

IVAN LUZ
Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DELIBERATIVO

68a. REUNIAO ORDINARIA. EM, 5 DE SETEMBRO DE 1968.

Processo No. 1.073/68-FCDF

Assunto: COMPANHIA DE TEATRO DIRCEU DE MATTOS.

O Conselho Deliberativo, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro, relator, Diretor Executivo,

DECIDE:

Negar a cessão pleiteada, pelas razões que se seguem:

a) Só excepcionalmente a Fundação cederá até o fim do presente, exercício, a Sala Martins Penna, sob qualquer modalidade, face à real possibilidade de liberação da verba contida, o que lhe ensejará promoções próprias, além do fato de ser esta uma orientação normativa adotada pelo Conselho;

b) A promoção proposta, ainda que sob forma de cessão comercial, não atende ao mínimo desejável para enquadrar-se na exceção.

IVAN LUZ
PRESIDENTE

HAMILTON NOGUEIRA
ROBERTO PIRES BARBOSA

OSWALDO ALMEIDA FISCHER

CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA

HENRIQUE TEIXEIRA TAMM

OSWALDO FRANÇA DE ALMEIDA

CECÍLIA CERQUEIRA LEITE ZARUR
DIRETOR EXECUTIVO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DELIBERATIVO

68a. REUNIAO ORDINARIA.

EM, 5 DE SETEMBRO DE 1968.

PROCESSO No. 1.076/68-FCDF

ASSUNTO: EMB. AMERICANA.

O Conselho Deliberativo, nos termos do parecer do senhor Conselheiro-relator, Diretor Executivo.

DECIDE:

Autorizar a despesa de NCr\$ 261,28 (duzentos e sessenta e hum cruzeiros novos e vinte centavos) na promoção conjunta de apresentação da cantora Betty Allen, com a Embaixada Americana.

IVAN LUZ
PRESIDENTE

HAMILTON NOGUEIRA

ROBERTO PIRES BARBOSA

OSWALDO ALMEIDA FISCHER

CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA

HENRIQUE TEIXEIRA TAMM

OSWALDO FRANÇA DE ALMEIDA

CECILIA CERQUEIRA LEITE ZARUR
DIRETOR EXECUTIVO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DELIBERATIVO

69a. REUNIAO ORDINARIA.

EM, 20 DE SETEMBRO DE 1968.

PROCESSO No. 1.166/68-FCDF

ASSUNTO: CLUBE DE CINEMA DE BRASÍLIA.

O Conselho Deliberativo, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro-relator, Senhor Diretor Executivo, em exercício,

DECIDE:

Aprovar a programação em promoção conjunta com o Clube de Cinema, sem qualquer despesa para a FUNDAÇÃO Cultural.

IVAN LUZ
PRESIDENTE

HAMILTON NOGUEIRA

ROBERTO PIRES BARBOSA

OSWALDO ALMEIDA FISCHER

CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA

HENRIQUE TEIXEIRA TAMM

OSWALDO FRANÇA DE ALMEIDA

CECÍLIA CERQUEIRA LEITE ZARUR
DIRETOR EXECUTIVO

EDITAIS E AVISOS

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSOES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

RETIFICAÇÃO

EDITAL No. 011/68 - CPC-2.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA AMPLIAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO RESERVATÓRIO R-2, SITUADO

NO PLANO PILOTO DE BRASÍLIA - D.F. -

CAPÍTULO II - PROVAS DE CAPACIDADE

ITEM 6 - Além do que ali consta, leia-se: Documento (s) passado (s) por órgão (s) da Administração Pública e para o caso de obras particulares, documento (s) passado (s) por autoridade competente.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

A presente retificação não implica na mudança da data da realização da Concorrência, que está prevista para às 10:00 horas do dia 17 do corrente mês, obedecendo as demais condições do Edital de Concorrência Pública no. 011/68 - CPC-2.

Brasília, 03 de outubro de 1968

ROGERIO DE FREITAS CUNHA
Superintendente

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

Prova Pública para:

- (a) Motoristas;
- (b) Operador de Máquinas pesadas; e
- (c) Operador de máquinas leves.

A Fundação Zoobotânica do Distrito Federal avisa aos interessados que se encontram abertas as

inscrições para seleção de candidatos às funções supramencionadas, no horário de 8 às 17 horas, ininterruptamente, até o dia nove do corrente, no Edifício-Sede da Prefeitura do Distrito Federal - Setor de Autarquias Sul, quadra 3, bloco N-O - 9o. andar, sala no. 906.

No ato da inscrição o candidato ou seu procurador deverá apresentar:

- (1) - Prova de Identidade;
- (2) - Título de Eleitor;
- (3) - 2 (dois) retratos tamanho 3 x 4;
- (4) - Certificado de Quitação com o Serviço Militar;
- (5) - Carteira Profissional de Motorista.

Poderão inscrever-se brasileiros natos ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 45 (quarenta e cinco) anos.

Em hipótese alguma haverá inscrição condicional.

Maiores informações serão prestadas no local das inscrições, onde também está afixado o Edital da referida Prova Pública.

A COMISSAO

Brasília, 8 de outubro de 1968

Esgotos e água potável

Em dez meses, a Prefeitura do Distrito Federal, através da NOVACAP, dentro de sua dinâmica de dotar Brasília da infra-estrutura necessária, promoveu o assentamento de 103.874,420 metros lineares de tubos para as redes de esgotos sanitários e água potável, com serviços de escavação de valetas de, aproximadamente, 289.782,317m³.

ESGOTOS

No Plano Piloto, as escavações de valetas atingiram a 131.800,021m³ e o assentamento de tubos e manilhas, a 2.860,00 e 26.662,61m, respectivamente. Em Sobradinho, as escavações de valetas foram da ordem de 1.608,160 m³ e em Taguatinga de 53.118,401m³, sendo assentados 26.974,49m de manilhas.

ÁGUA POTÁVEL

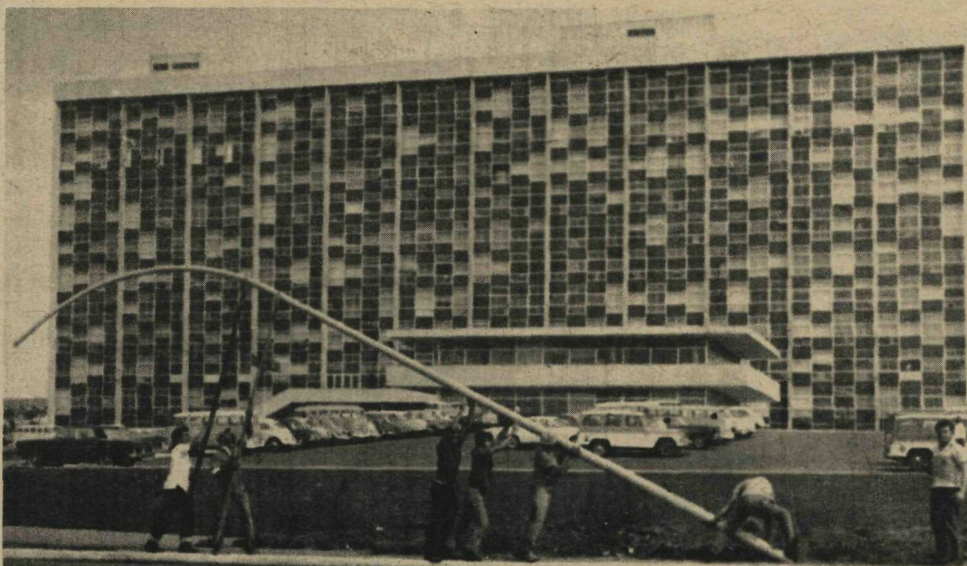
As escavações para o atendimento do serviço de água potável no Plano Piloto, foram de 90.826,953m³ sendo assentados 69.035,83m de tubos; no Núcleo Bandeirante, foram escavados 2.949,424m³; em Taguatinga, 19.477,963 m³, com a instalação de 30.318,45m de tubos; em Sobradinho, foram feitos 5.147,080m³ de escavações e assentados 1.660,00m de tubos; em Planaltina as escavações de valetas atingiram a 3.499,260m³ e no Gama a 761,600m³.

ORGÃOS DE CONTROLE

A sistemática administrativa da NOVACAP, bem como a planificação de suas atividades contam com órgãos especializados, cuja competência foi regulamentada, recentemente. De uma parte, a AOMA - Assessoria de Organização e Métodos Administrativos - de outra, a AGEP - Assessoria-Geral de Estudos e Programação - estruturam toda dinâmica do órgão.

Pela nova regulamentação, compete à AOMA estudar, permanentemente, a organização da NOVACAP, visando a manter uma perfeita e atualizada adequação organizacional da mesma aos seus objetivos e finalidades propondo a supressão das unidades separadas pela evolução dos objetivos e condições de trabalho da Empresa, assim como a criação de novas unidades que, pelos motivos, se evidenciarem necessárias. Por outro lado, compete ao órgão supervisor a implantação dos projetos de organização quando aprovados, estando ainda, dentro de sua competência, o estudo e organização de planos de classificação dos empregados da NOVACAP, bem como a natureza do trabalho e os conhecimentos profissionais necessários ao desempenho de cada emprego, cargos em comissão e funções gratificadas. O estudo e a programação das atividades específicas da NOVACAP, assim como a coordenação da execução dessas atividades, com os recursos financeiros a ela destinados, são exercidos pela Assessoria-Geral de Estudos e Programação - AGEP. Também é de sua alçada, a coordenação da execução das atividades programadas dentro dos recursos a ela destinados, propondo ajustamentos programáticos face ao aparecimento de circunstâncias imprevistas, e das respectivas prioridades.

A contagem junto aos órgãos próprios de todos os dados necessários, para análise dos seus aspectos técnicos, com vista à elaboração do programa de atividades da Companhia preliminar e definitivo, é de competência básica da AGEP.



O Departamento de Fôrça e Luz prossegue no trabalho de expansão da Rede Elétrica de Distribuição, com a colocação de postes de iluminação, ao longo da Avenida L-2 Sul e vias de acesso.

Grande venda de gado

LONDRES (B.N.S.). - A maior venda isolada de gado do século, no valor de um milhão e meio de libras esterlinas, acaba de ser feita pela South Devon Cattle Sales Company a um grupo de fazendeiros de Minneapolis, Estados Unidos.

O contrato assinado entre a companhia, que é a organização de vendas da South Devon Herd Book Society, prevê o fornecimento de 700 animais South Devon, em cinco anos, à Professional Genetical Management de Minneapolis, a organização dos fazendeiros norte-americanos participantes da transação.

O gado, inicialmente, está ficando de quarentena em Plymouth, num posto criado especialmente para essa transação recorde. Depois, ficará de quarentena mais de 60 dias no Canadá.

Senador recebe "Voto de louvor"

Em sua última reunião a Federação Brasileira de Xadrez consignou um VOTO DE LOUVOR aos Senadores Cattete Pinheiro, Adalberto Sena, Paulo Tôres, Sebastião Archer, Domicio Gondin e Raul Giuberti, pelo apoio que os referidos Senadores vem dando a F.B.X. Prossegue com pleno êxito a campanha encetada pela Federação "Movimento para ensino do Xadrez nas Escolas" - que apesar de ter sido iniciada há pouco tempo seus resultados estão sendo surpreendentes.

Higienização

Uma intensa campanha de higienização das superquadras vem sendo desenvolvidas pela PDF, através da Secretaria de Saúde, que conta com 13 servidores trabalhando, conforme o caso, em até 3 turmas, na desinsetização, desratização e inspeção sanitária das superquadras, canteiros de obras e terrenos baldios;

Desde o início da campanha já foram desinsetizados 2 mil, 588 focos e gastos 7 mil e 34 quilos de inseticida; foram distribuídas 10 mil, 319 iscas e recolhidos 3 mil, 814 ratos mortos; foram visitados 741 estabelecimentos comerciais, dentro da campanha de inspeção sanitária, sendo que destes, 73 se encontravam em situação irregular, que posteriormente foram corrigidas.

A campanha visa a desinsetização sistemática das lixeiras e outros focos de pernilongos, como casa de máquinas, compartimentos aonde estão instaladas caixas-d'água, garagem etc., a desratização está sendo feita em focos constituídos por monturos ou restos de obras, lixeiras, esconderijos diversos como garagens, bueiros, depósitos etc.

Ao lado desses trabalhos, está sendo feita a visita sistemática de todos os estabelecimentos comerciais e industriais da área desratizada ou desinsetizada, para a verificação das condições sanitárias do ambiente e as consequentes determinações para a correção das falhas encontradas.

MOTORISTA DE COLETIVO

Nunca pare seu veículo fora dos pontos de parada. Ajude a educar os passageiros e concorra para que as viagens seja mais rápidas e menos estafantes para você mesmo.

PREÇO DÊSTE EXEMPLAR NCr\$ 0,20